Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Abril de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2838

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** que seria realizado sessão pública às **09:00hs** do **dia 26 do mês de abril de 2023**, para o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens da alimentação da merenda escolar para escolas e creches do Município**. Dúvidas pelo site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 11 de abril de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:224102F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 015/2023

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeiro Municipal, com fulcro no §4o do art.21 da Lei 8.666/93, torna público que devido a necessidade de adequações no Edital Pregão Eletrônico n. 015/2023, fica a data de abertura prorrogada **para o dia 05 de maio 2023**. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação do município no endereço na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000, email licitacao@acreuna.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:ACF26497

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **26 de abril de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para manutenção das ações dos departamentos, programas e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 11 de abril de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:D6918100

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1977/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2023 Serviço de Transporte Escolar de Alunos da zona Rural destinados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
SALATIEL BARBOSA SANTOS 82151016153, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.785.371/0001-82, estabelecida em RUA 12 SN, 0, - ETAPA I, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
PAZ TRANSPORTES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.899.555/0001-73, estabelecida em ROD. GO 118 KM 63 A ESQ 3 KM, 0, - ZONA RURAL, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
SEBASTIAO VIVALDO LOPES RODRIGUES 41772296104, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.287.303/0001-56, estabelecida em RUA 14, 0, - ETAPA I, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO

IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.959.365/0001-71, estabelecida em Q 57 CONJUNTO I, 20, - VILA SAO JOSE (BRAZLANDIA), BRASÍLIA – DF
EDILSON PEREIRA DE FARIA 88740609120, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.499.063/0001-93, estabelecida em AV ANIBAL MODESTO DE OLIVEIRA, 0, - ETAPA I, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER 02638548170, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.820.027/0001-80, estabelecida em A PA SANTO ANTONIO DAS BRANCAS CHACARA B, 0, - ZONA RURAL, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
49.698.205 DIONILSON CARDOSO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.698.205/0001-81, estabelecida em RUA ORIZA MARIA DE JESUS, 0, QUADRA 29;LOTE 3 - CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$1.169.588,80 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 11 de abril de 2023

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:8DCFCF09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°847/2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS CORDEIRO, Matricula n° 21339, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.
DECRETO N°848/2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor LUCIANO ALVES BORGES DO AMARAL, Matricula n° 21193, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRATIVO.
DECRETO N°878/2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora RAIMUNDA KARINA VIEIRA GOMES, Matricula n° 6618, do cargo efetivo de PROFESSOR.
DECRETO N°866/2023, DEMITIR, conforme a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 2021253319, o servidor PAULO CEZAR GOMES DOS SANTOS, Matricula n° 21161, do cargo efetivo de Professor.
DECRETO N°952/2023, EXONERAR, a pedido, o servidor WESCLEI CORREIA DOS SANTOS, Matricula n° 19672, do cargo efetivo de MONITOR.
DECRETO N°956/2023, EXONERAR o servidor WEMBLEY DE SOUZA MARTINS, Matricula n°. 31482, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA FARMÁCIA ESF JARDIM BARRAGEM IV.

Águas Lindas de Goiás, 11 de abril de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laecio Lucas Nogueira
Código Identificador:6DEE9BCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO – AMIGÁVEL - N° 03.03.04/2023

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pela Sra. **KATIANE MEDEIROS SALGADO,** brasileira, portadora do CPF n.º 008.946.581-40
DISTRATADO: **ERINEIA ELIAS DA SILVA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 017.166.501-51, PIS/PASEP/NIT n.137.03855.31-1, portador da Carteira de Identidade nº 4949044 SSP-GO.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em **29/08/2022**. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **17/03/2023**, o contrato n° **10.29.08/2022**.
DATA DO TERMO: 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:31AA736D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA - Nº 03.03.04/2023 (PROC. 1506/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pela Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO, brasileira, portadora do CPF n.º 008.946.581-40
CONTRATADO: **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 37, Lotes 11 a 14, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada pela sócia Maria Anita da Silva Gitirana Dourado, inscrita no CPF nº 461.196.391-87
OBJETO: fornecimento de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Diesel S10	Litros	3.107,1160	R$ 7,04	R$ 21.874,0966
3	Gasolina Comum	Litros	27.176,7390	R$ 5,61	R$ 152.461,5058
					R$ 174.335,6024

VALOR: O valor estimado, para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento de combustíveis é de R$ 7,04, por litro de Diesel S-10, e R$ 5,61, por litro de gasolina comum, conforme tabela acima. O valo total estimado do presente contrato é de **R$ 174.335,60** (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reis e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DO TERMO: 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E756D584

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA - Nº 04.03.04/2023 (PROC. 1506/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Setor Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, Sr. Edgard Sousa Guimarães, portador do CPF nº 006.298.241-93
CONTRATADO: **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 37, Lotes 11 a 14, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada pela sócia Maria Anita da Silva Gitirana Dourado, inscrita no CPF nº 461.196.391-87

OBJETO: fornecimento de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Diesel Comum	Litros	10.817,9460	R$ 6,99	R$ 75.617,4425
2	Diesel S10	Litros	9.600,0000	R$ 7,04	R$ 67.584,0000
3	Gasolina Comum	Litros	11.323,0890	R$ 5,61	R$ 63.522,5293
					R$ 206.723,9718

VALOR: O valor estimado, para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento de combustíveis é de R$ 6,99 por litro de Diesel Comum, 7,04, por litro de Diesel S-10, e R$ 5,61, por litro de gasolina comum, conforme tabela acima. O valo total estimado do presente contrato é de **R$ 206.723,97** (duzentos e seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DO TERMO: 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8B3890E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84.01.07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E LUANA ISABELLA DE MOURA CAMARA - (1º) TERMO ADITIVO Nº 01.10.04/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF 836.516.591-00.
CONTRATADO: **LUANA ISABELLA DE MOURA CAMARA**, brasileira, farmacêutica, Identidade nº 6364394 – SSP/GO, CPF nº 060.535.531-23, inscrita no PIS/PASEP/NIT nº 21049326123, CRF/GO 17249

OBJETO: objeto aumentar o número de horas mensais, da prestação de serviço de Farmácia na Atenção Básica em Saúde, item 19, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento. Assim, o atendimento inicial de 190 (cento e noventa) horas mensais, passará a ser de até 240 (duzentas e quarenta) horas, pelo valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO..
VALOR: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais), pelo aumento de 50h/m.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 10/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0EC40FA2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 008/2022 (Processo Administrativo nº. 5597/2022), a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº. 194/2022

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7EFB7405

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.02.05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI - (2º) TERMO ADITIVO Nº 01.04.04/2023

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
DISTRATADO: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70, com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, Telefone (61) 99631-6644, representada neste ato pela sócia proprietária Nilda Cristina de Almeida Lira, portadora do CPF nº 872.464.901-59
OBJETO: Aumento de 9 (nove) quilômetros por dia, na linha 11, conforme pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato.
VALOR: **R$ 5.467,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** correspondente ao respectivo aumento de quilometragem.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DO TERMO: 04/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5C900437

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.01.06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E PLUSS TECNOLOGIA LTDA - 3º TERMO ADITIVO Nº 06.28.02/2023 (PROC. 1451/2021 – PREGÃO 13/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: **PLUSS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.632.724/0001-37, com endereço na Avenida Vale do Sol, Quadra 30, Lote 02, Sala 08, Setor Central, Alexânia, Goiás, CEP: 72.930-000, representada neste ato pelo sócio Reinaldo Gomes da Rocha, portador do CPF nº 829.719.785-91
OBJETO: prorrogação do contrato nº 01.01.06/2021, referente à prestação de serviços continuados de operação, manutenção, administração e sustentação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Educação, englobando todos os seus Órgãos e no Polo Universitário de Apoio Presencial Cora Coralina, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 013/2021 e demais instruções realizadas pela contratada.
VALOR: valor global de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, sendo sete parcelas mensais de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº 013/2021, de acordo com as condições e valores do contrato primitivo
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2023
DATA DO TERMO: 10/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FC186ACE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.28.02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS - (14º) TERMO ADITIVO Nº 07.28.02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: **ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS,** brasileira, solteira, autônoma, portador da C.I nº 416603 - 2ª Via-DGPC/GO e CPF nº 121.835.201-91, residente na Avenida Vale do Sol, Quadra 49, Lote 04
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.28.02/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado, situado na Rua 102, Quadra 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
VALOR: **R$ 50.590,10 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e dez centavos)**, sendo 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ R$ 5.059,01 (cinco mil cinquenta e nove reais e um centavo). O valor mensal sofreu um reajuste de 5,71%, considerando a variação anual de acordo com o índice INPC/IBGE.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DO TERMO: 28/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:90CE944A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.13.05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E JOÃO LONGUINHO BICUDO DA ROCHA 68916809134 - (3º) TERMO ADITIVO Nº 08.28.02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: **JOÃO LONGUINHO BICUDO DA ROCHA 68916809134,** inscrito no CNPJ n° 27.831.206/0001-10, com nome fantasia de Longuinho Transportes, com endereço na Rua 92, n° 768-A, Bairro Nova Flórida, Alexânia, Goiás, CEP 72930-000, representada por João Longuinho Bicudo da Rocha, portador do RG n° 1643318-SSP/DF, CPF n° 689.168.091-34
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviço locação de 01 (um) veículo de passeio PAS/AUTOMÓVEL, Marca/Modelo: FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0, cor Cinza, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa ONA - 7841, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, do Município de Alexânia/GO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2021, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 01.13.05/2021.
VALOR: R$ 31.290,00 (trinta e um mil duzentos e noventa reais), sendo 7 (sete) parcelas mensais de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), conforme termos do contrato inicial.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2023
DATA DO TERMO: 20/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:21F8275D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FEITO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

À vista dos autos nº 202104000293959 (Proad), o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 02.292.266/0001-80 e o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS, CNPJ: 01.298.975/0001-00, firmaram termo de cooperação.

OBJETO DO TERMO: disponibilização de servidor (es) efetivo (s) do MUNICÍPIO para prestarem serviços em unidade administrativa do TJGO.
MOTIVAÇÃO: Auxiliar o Fórum da Comarca de Alexânia/GO, contribuindo para o desenvolvimento dos serviços próprios da unidade de lotação, para a melhoria do atendimento ao cidadão, visando o aprimoramento da atividade-fim do Poder Judiciário Goiano.
VIGÊNCIA DO TERMO: 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por comum acordo dos partícipes.

DATA DO TERMO: 16 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:47681302

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023. Data Abertura: **25 de abril de 2023 às 08h30min**. Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias, avisos e manutenção das Redes Sociais da Câmara**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:FCEAF74E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023. Data Abertura: **25 de abril de 2023 às 14h00min**. Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços para Transmissão das Sessões nas Redes Sociais da Câmara**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:1EB77AEA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2023_SEMUSP

Processo nº 3344/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Civil

Objeto: Compra de peças e serviços para manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria; Veículo VIATURA FLUENCE placa JKK 8588 , necessita de 02 AMORTECEDOR DIANTEIRO, 02 COXIM DO AMORTECEDOR, 02 KIT BATENTE, 01 PIVO INFERIOR, 01 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, 01 SERVIÇO NO ESTOFADO NO TETO DO CARRO, 01 SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, conforme disposto no oficio (DIM) e termo de referencia aprovado por esta secretaria.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023 CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa MOREIRA AUTO CENTER, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.908.109/0001-70, conforme especificações dispostas no Termo de Referência e, ou DIM elaborados por esta secretaria.
Sendo; Valor a ser utilizado: R$ 5.425,00 reais.

Alto Horizonte, de 11 de Abril de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Portaria N.º 900/2022
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:93C05E57

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023_SERVIÇOS URBANOS / ADM

Processo nº 6655/2023
Dispensa N.º 123/2023

Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos / Administração

Objeto: O presente instrumento objetiva o conserto incluso e peças e mão de obra de equipamento, conforme descrição no Termo de Referência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; LOCJA EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 21.296.915/0001-66, no valor de R$ 1.907,20 (Um mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 05 de abril de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7683D9D5

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023_FMC

Processo nº 21143/2022
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Dispensa: N.º **95/2023**

Objeto: O presente tem como finalidade a aquisição de brindes, conforme condições e quantidades e exigências estabelecida neste Termo de Referência, para eventos da secretaria de cultura, como as festividades comemorativas do município, conforme o cronograma da secretária de Cultura que fazem sorteio para as datas comemorativas como: “Dias das mães”, “Dias dos pais”.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;
1 - COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.229.631/0001-29, no valor de R$ 8.790,00 (Oito mil e setecentos e noventa reais).
2 – HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N.º 15.065.786/0027-31, no valor de R$ 4.585,83 (Quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
3 – CALÇADOS E CONFECÇÕES ALTO HORIZONTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 20.487.485/0001-05, no valor de R$ 25.492,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 10 de abril de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:785C7FE2

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023_S.URBANOS

Processo nº 3844/2023
Dispensa: N.º 88/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ASSUNTO: O presente instrumento objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de limpeza dos lagos artificiais e criação dos peixes ornamentais existentes, fornecendo os recursos materiais e humanos necessárias para a boa execução do serviço. do município de Alto Horizonte/Go.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): V G DA S BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o N.º 43.054.062/0001-99, no valor de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria., conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

Alto Horizonte, 11 de abril de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:8D793A38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2023

ATO nº. 007/2023, de 10 de ABRIL de 2023.

> "Declara extinto o mandato do Vereador José Osmar Brito Leite (Mazim Brito) em razão da sua RENÚNCIA à vereança pelo município de Alvorada do Norte/GO, em caráter irrevogável e irretratável lido em plenário na Sessão Ordinária do dia 10/04/2023."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais.

Considerando as disposições regimentais contidas nos artigos 74 e 75 do Regimento Interno:
"**Art. 74. Extingue-se o mandato de Vereador**, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando: I – ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos politicos ou condenação com pena acessária específica;"

"**Art. 75.** A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presiente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente."

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR**, extinto o mandato do vereador **José Osmar Brito Leite** (Mazim Brito) do PDT, da 14ª Legislatura, por motivo da sua RENÚNCIA ao cargo de vereador do município de Alvorada do Norte (GO), lido em plenário na sessão ordinária do dia 10/04/2023, e, por consequência, declara a vacância de uma Cadeira no Parlamento Municipal.
Art. 2º - **CONVOCAR** o suplente para tomar posse no cargo de Vereador do município de Alvorada do Norte, na sede própria da Câmara Municipal, o senhor KLEBER DE ALMEIDA LOPES do PDT.
Parágrafo único – o suplente dispõe de até **15 (quinze) dias**, contados da data da convocação (§ 4º do art. 78 do RI c/c o art. 31, § 1º da LOM), para tomar posse e exercício do cargo.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

VEREADOR WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:E6006685

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO PDT

> EDITAL CONVOCAÇÃO de SUPLENTE DE VEREADOR

Alvorada do Norte/GO, **10** de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte/GO, vereador Weliton Luiz do Amaral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes nos artigos 74 a 76 do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, em razão da **RENÚNCIA** em caráter irrevogável e irretratável do titular do mandato o senhor José Osmar Brito Leite do PDT, utiliza-se, nos termos regimentais desta Câmara Municipal, para:

CONVOCAR o suplente de Vereador, senhor KLEBER DE ALMEIDA LOPES, 1º suplente do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA/PDT para tomar posse na Câmara Municipal, com mandato a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024.

O CONVOCADO deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Título de eleitor;
e) Comprovante de votação das duas últimas eleições;
f) Certificado de dispensa do serviço militar;
g) Diploma da suplência;
h) Escolaridade;
i) Declaração de bens;
j) Certidão de casamento;
l) documentação dos filhos, se menores de idade;
m) Comprovante de conta bancária;
n) Declaração de desincompatibilização e uma foto 3x4.

Ressalva-se, que os art. 78, § 4º do Regimento Interno, c/c com o art. 31, § 1º da Lei Orgânica Municipal determinam que o suplente convocado tome posse no prazo de **15** (quinze) dias, contado da data de convocação, podendo ser prorrogado, salvo motivo justo aceito pela Câmara, consoante dispõe a LOM.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

VEREADOR WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:80DCC04C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI 0649/2023

LEI Nº 0649/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 513/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016 QUE: REFORMULA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O *caput* artigo 93 da Lei nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 – A taxa de Administração como limite máximo para a manutenção da Unidade Gestora, será de 2,7% (dois vírgula sete) pontos percentuais sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **APARECIDA DO RIO DOCE**, Goiás, 31 de março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:168A8CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 146

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Abril de 2023, na Van PQJ-1819 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Abril de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:48CF8D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 220/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de abril de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7CBD7F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 221/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:71309F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 222/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2023, à cidade de Rio Verde transportar pacientes à Clinica de Hemodiálise, Clínica Prover, Clínica Med Prev e Cais, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D6C95CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 223/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 223/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar inseticida à Regional de Saúde e trazer paciente de alta hospitalar, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:35FF9695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 224/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 224/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2023 à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Clínica Vitta conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8EFAAFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 225/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 225/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 07 (sete) de abril de 2023 à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Materno Infantil, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6A11FBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 226/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 226/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, Huggo e Hospital São Cotolengo em Trindade. conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D2ED64AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 227/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 227/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de abril de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente do CRER a Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F9DD9C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 228/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 228/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de abril de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clinica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3343C4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 229/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 229/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de abril de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:495A15D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 230/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 230/2023 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao Herso, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D3BB3C32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N 02/2023 PREF

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023

Na publicação do DOU de 28-03-2023, Seção 3, Pagina 222, na identificação do item 47 do termo de referência em valor unitário onde se Lê 414,2950; Leia-se: 41,2950. Demais itens mante-se inalterados.

NÁDIA LINE C SANTOS
Presidente CPL

Aparecida do Rio Doce 10 de Abril de 2023.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:708791BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 -FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17431/2023
EMPENHO N° 87645/2023. CNPJ: 15.065.786/0107-50
HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA VALOR: 2.297,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOSPARA CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA, ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C4850CA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

17431/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de eletrodomésticos para CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, em 2023, em favor das empresas: **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 15.065.786/0001-50,** situada à Av Goiás, 1082, Qd 0026, Lt 0003, Centro, 75.800-012, Jatai- Goiás. No valor de **R$ 2.297,00** (dois mil e duzentos e noventa e sete reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de março de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2247F6C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 52/2022, oriunda do Pregão Presencial 033/2022 da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás/GO, para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de redes de drenagem, galerias pluviais, bocas de lobo e poços de visita, no Município de Aragarças/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

GISELY VIEIRA TORRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0D7E8EF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 061/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) BRASIL PROJETOS - EIRELI
CPF/CNPJ: 17.665.202/000155
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.
DATA: 11/04/2023 A 31/12/2023
VALOR: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Data da assinatura: aos 11 dias do mês de Abril de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2BE2FBE9

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CIRURGIA ALSTYN EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 23.141.314/0001-00
Contratado (a):PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 32.321.488/0001-45
Contratado (a): PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS
CPF/CNPJ: 05.159.591/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BALIZA – GOIÁS.
DATA: 21/03/2023 A 31/12/2023
VALOR: 49.915,15(Quarenta e nove mil novecentos e quinze reais e quinze centavos)
Data a assinatura: aos 21 dias do mês de março de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:79BC7509

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04
Contratado (a): CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 23.141.314/0001-00
Contratado(a): PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 32.321.488/0001-45
Contratado (a): PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS
CPF/CNPJ: 05.159.591/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BALIZA – GOIÁS.
DATA: 21/03/2023 A 31/12/2023
VALOR: 83.654,47(Oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete reais
Data a assinatura: aos 21 dias do mês de março de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BA7A12A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2023 - MARCINHO DA COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **026/2023**	Processo nº **1887/2023**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**MARCINHO DA COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.685.096/00014-53, sediada na Av. Antônio Frederico, nº 2178, Jardim Universitário, Votuporanga - SP, CEP nº 15.503-450, neste ato representado pelo Sr. Marcio José da Costa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 2.411, Loteamento Residencial Jardim Santa Paula, Votuporanga - SP, CEP nº 15.501-187, portador da cédula de identidade nº 16.215.584, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.183.568-70.
Objeto	Constitui objeto do presente a prestar seus serviços de Show Artístico com **"GIAN & GIOVANI",** para as festividades em comemoração ao 96º Aniversário da Cidade de Buriti Alegre – GO, evento tradicional do calendário turístico Municipal, que será realizado no dia 23 de junho de 2023, no Parque de Exposições Josino Naves neste município.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**

	03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0039** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **165.000,00 (cento sessenta e cinco mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 30 de junho de 2023, após a realização do show, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	05/04/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 05 de Abril de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:19E163F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2023 - CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **027/2023**	Processo nº **1886/2023**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.052.129/0001-37, sediada na Av. 136, nº 960, Quadra F47, Lote 19/23, Sala 701ª, andar 7, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP nº 74.180.040, neste ato representado pelo Sr. Geisson Fernando Batista de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Claudio da Costa, Quadra 50, Lote Area, Ap. 303-M, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP nº 74.223-543, portador da cédula de identidade nº 3714232, DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 898.904.341-72.
Objeto	Constitui objeto do presente a prestar seus serviços de Show Artístico com **"EDY BRITTO E SAMUEL",** para as festividades em comemoração ao 96º Aniversário da Cidade de Buriti Alegre – GO, evento tradicional do calendário turístico Municipal, que será realizado no dia 24 de junho de 2023, no Parque de Exposições Josino Naves neste município.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0039** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **115.000,00 (cento e quinze mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 30 de junho de 2023, após a realização do show, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	05/04/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 05 de Abril de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:03C75664

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA D.O.S CONSTRUTORA LTDA - FME

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA D.O.S CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade n° 5.389.880 - SPTC /GO, e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A, s/n°, Vila Dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE,** em face da classificação da proposta apresentada na **Concorrência Pública nº 002/2022,** por deliberação da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Exmo. Gestor, em favor da empresa **D.O.S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.678.373/0001-77, domiciliada na Avenida Goiatuba, nº 354, Bairro Social, CEP nº 75.510-165, Itumbiara – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor **Divino Olímpio dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 10.597.175 - SSP/SP, e CPF nº 621.382.358-15, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 008/2023**, que passará a ter efeito no **dia 04 de Abril de 2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra reforma e aMpliação **do CMEI, Maria Gomes de Paiva (Creche Mariquinha)**. **Processo Administrativo nº 2056/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Devido Carta de Desistência da sócia/administradora da contratada, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços **nº 008/2023**, está baseada nos termos do Artigo 79, Inciso I e Artigo 78 XVII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 04 de Abril de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9700DA82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 017/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos recicláveis no município de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **26/04/2023**, com início às **08h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 12 de abril de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:58A88B25

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 314/2023, DE 11 DE MARÇO DE 2023.
"REVOGA A PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI CONCEDIDA AO PERMISSIONÁRIO DIVINO SIMÃO VAZ, DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Decreto nº 314/2023, de 11 de março de 2023.

> "Revoga a permissão do serviço público de táxi concedida ao permissionário DIVINO SIMÃO VAZ, do Município de Buriti de Goiás, e dá outras providencias".

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que a execução dos serviços remunerados de transporte de passageiros é condicionada a discricionariedade administrativa e permissão de uso pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados a fim de serem respeitados, reconhecidos e/ou cumpridos, por isso mesmo a Constituição disciplina condições mínimas para que ele ocorra com legalidade e seriedade, observando-se, na espécie, o devido processo legal insculpido nas regras insculpidas no art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88;

Considerando, o requerimento do permissionário, Sr. DIVINO SIMÃO VAZ, requerendo a revogação de sua Permissão para exploração de serviço de táxi.
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a permissão de táxi do permissionário, Sr. Divino Simão Vaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 434 823 921-53, com inscrição municipal sob o n.º 1287.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 11 dias de abril de 2023.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C0D790CD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 315/2023, DE 11 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI AO PERMISSIONÁRIO VINICIUS TOBIAS DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Decreto nº 315/2023, de 11 de março de 2023.

> "Concede permissão para exploração de serviço público de táxi ao permissionário Vinicius Tobias de Oliveira, do Município de Buriti de Goiás, e dá outras providencias".

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que a execução dos serviços remunerados de transporte de passageiros é condicionada a discricionariedade administrativa e permissão de uso pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados a fim de serem respeitados, reconhecidos e/ou cumpridos, por isso mesmo a Constituição disciplina condições mínimas para que ele ocorra com legalidade e seriedade, observando-se, na espécie, o devido processo legal insculpido nas regras insculpidas no art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88;

Considerando, o requerimento feito por Vinicius Tobias de Oliveira, pleiteando permissão para exploração de uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;
Considerando, a ausência de fila de espera para concessão de permissão para uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;

Considerando o que prevê o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 445/15 de 18 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Permissão para a Exploração do Serviço de Transporte de Passageiro por Táxi ao permissionário, Sr. **Vinicius Tobias de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054 831 831-00.

Art. 2º - O Permissionário deverá providenciar sua inscrição municipal junto ao Departamento de Arrecadação, bem como deverá obter o Alvará de Licença para início da exploração dos Serviços.

Art. 3º - O Permissionário deverá ainda, ater-se às diretrizes contida na Lei Municipal 445/15 de 18 de maio de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 11 dias de abril de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6D31C860

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE PRAZO RECURSAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 10/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Objeto: EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA 08288.70000/1220-07**. Torna público prazo recursal quanto ao julgamento da desclassificação dos itens 05 e 15, vez que marca Brother (apresentada no item 05) e modelo de processador Intel i3 2th (apresentado no item 15) não atende referência exigido, conforme consta na plataforma www.licitanet.com.br. O prazo para a intenção de recurso será de 24hs a contar do dia **12/04/2023 12:00hs** horário de Brasília. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br.

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7E9D8F5C

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

Inexigibilidade n. 001/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF n° 08.288.700/0001/-35, Contratada: **CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ 46.143.678/0001-24**.
OBJETO: ***Contratação de instituto para*** *AQUISIÇÃO DE BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL/GESTÃO DA EDUCAÇÃO.*
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais.**
Vigência: *12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.*
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

MAYRE ALVES DO PRADO
Gestor FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F79BC846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇA.

AVISO
Processo nº 1699/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA.
A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO KWID (SCF8J92).:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MENOR VALOR UNIT.
01	PARABRISA	01	UND	R$ 580,00

Cachoeira de Goiás, 11 de ABRIL de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8BD7E3BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
DOCUMENTO INFORMATIVO OFICIAL

DOCUMENTO INFORMATIVO OFICIAL

DISPENSA Nº. 050/2023
A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Goiás, por intermédio de seu agente de contratação, no uso de suas atribuições amparados no disposto do Artigo 75 da Lei8 14.133/21, torna publico que possui interesse na obtenção de propostas adicionais e eventuais interessados na dispensa de licitação nº. 050/2023, a qual deseja contratar empresa para fornecimento de pães franceses, bolos de sabores variados, biscoito de queijo assado, pão de batata, salgados variados assados e fritos, sanduiche natural e pão de queijo, para servir o café da manhã aos servidores comissionados, efetivos e contratados como também servir o lanche noturno nas reuniões ordinárias e extraordinárias que forem designadas conforme termo de referência, cujo valor estimado para valor global da contratação é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o meses de abril a dezembro/2023.
Os interessados poderão obter no site oficial da Câmara de Vereadores do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, - https://www.camaradecachoeiradourada.go.gov.br//
ou por meio de solicitação via e-mail, o termo de referencia e demais documentos que regem a presente contratação.
Eventuais propostas deverão ser enviadas por email no seguinte email eletrônico até as 00h do dia 14 de abril de 2023. secretariageral@camaradecachoeiradourada.go.gov.br.

Cachoeira Dourada, 11 de abril de 2023.

JEFFERSON ANDRADE GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº. 021/2023

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:CC8A86DF

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 058-2023

EXTRATO CONTRATO N° 058/2023

Número do Contrato: 058/2023. Nº Processo: 941/2023 Tomada de Preços. Nº 001/2023. Contratante: Município de Cachoeira Dourada – Goiás Contratado: 079.806/0001-17 – Smart Engenharia LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE REPASSES VIA CONVÊNIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com os Contratos de Repasses via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Vigência contrato : 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ R$ 482.802,45 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo um Repasse de 305.586,34, Contrato de Repasse MDR/CAIXA nº 891372/2019 e Contrapartida de R$177.216,11, Data de assinatura 10/04/2023.

Cachoeira Dourada - GO, 11 de Abril de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL
Decreto nº 796/2022

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:08F8BB8A

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 059-2023

EXTRATO CONTRATO N° 059/2023

Número do Contrato: 059/2023. Nº Processo: 1026/2023 Tomada de Preços. Nº 002/2023. Contratante: Município de Cachoeira Dourada – Goiás Contratado: 45.698.692/0001-21 – JC CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia referente a execução de obras de drenagem urbana da etapa 1 do programa de pavimentação viária do município de cachoeira dourada/go, em conformidade com os Contratos de Repasses via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Vigência contrato: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ R$ 286.385,53 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo um Repasse de R$ 250.000,00, Contrato de repasse MDR/CAIXA nº 909952/2021 e Contrapartida de R$36.385,53, Data de assinatura 10/04/2023.

Cachoeira Dourada - GO, 11 de Abril de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL
Decreto nº 796/2022

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:212C5D9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 014/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
Processo Adm: Nº 364/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANIAMENTO BÁSICO.
Empresas vencedoras valor total: R$147.999,00(cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais):**CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**(10769989000156) com o lote: 1 no valor total de R$147.999,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 11 de abril de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EC98058B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 285/2023. DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar Licença Maternidade a servidora pública municipal a Sr.ª **Maronilde Rodrigues Costa Santos** por 60 (sessenta) dias, no período de 03/04/2023 a 01/06/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5AEFEC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 286/2023 04 DE ABRIL DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Brasília DF, com a finalidade de acompanhar o Prefeito
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 28 a 29 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FDFC11EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 287/2023 04 DE ABRIL DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Brasília-DF, onde esteve presente na Marcha dos Prefeitos, para cumprir agenda de interesse do Município de Campos Belos.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 28 a 29 de março 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:18847B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 288/2023, DE, 05 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALESSANDRA RODRIGUES CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Alessandra Rodrigues Cordeiro**,** matrícula nº 2255, ocupante do cargo de Monitor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:93E92BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 289/2023. DE 05 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Simaria Lucena**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 01/11/2021, sendo que a mesma terá início dia 05/04/2023 e término em 04/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E6908DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 290/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Eletildes Bispo Rodrigues Gomes**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde concursada, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 17/06/2021, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 05/04/2023 e termino em 03/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:64A4D934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 291/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA, Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

Considerando, as ferias do Servidor Paulo Roberto de Oliveira Fonseca, portaria nº 284/2023 de 03 de abril de 2023;
Considerando, a necessidade do retorno das ferias antecipadas do servidor , para transmissão das informações do Colare e e-social;

RESOLVE
Art 1º Covocar o Servidor – Paulo Roberto de Oliveira Fonseca, concursado, Matr. n°735, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 03/04/2023 à 22/04/2023 relativas ao período aquisitivo de 07/04/2020 à 07/04/2021, a partir do dia 05 de abril de 2023, ficando no direito do gozo de 18 (dezoito) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:128B6468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 292/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Vanuza Rita de Oliveira Carvalho**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 31/03/2023 a 29/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F3E7C69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 293/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Neiliane da Silva Araújo**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 29/03/2023 a 26/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0FFA7EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 294/2023. DE 10 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Silvio Nascimento Dias Junior**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 10/04/2023 e término em 29/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D4330542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 295/2023. DE 10 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Suellem Santos Pinto**, férias referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 a 11/03/2023, sendo que a mesma terá início dia 10/04/2023 e término em 09/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A306F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 296/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Marinalva Soares da Silva de Lucena**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 16/07/2013 a 16/07/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 10/04/2023 e termino em 08/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C48236FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 297/2023. DE 10 DE ABRIL DE 2023. "NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a servidora **Neura Márcia da Costa Xavier** para exercer interinamente o cargo **Controlador Interno**, com

lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente. durante o período de 10/04/2023 até 29/04/2023 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AAA61EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 298/2023. DE, 10 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Maria Diomar Ribeiro dos Santos,** matrícula nº 335, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:45DFD22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 299/2023. DE, 10 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HUGO PRESLEY FELIX DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, ao servidor público municipal, **Hugo Presley Felix da Silva,** matrícula nº 143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9DDDB5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 300/2023. DE 10 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Eva Bento de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 08/01/2023, sendo que a mesma terá início dia 10/04/2023 e término em 09/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2B3673D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 301/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023. "NOMEIA PARA O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Reginaldo Teodoro da Silva**, no Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5011C1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 302/2023. DE, 11 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILVANIA DE SOUZA FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Silvana de Souza Furtado,** matrícula nº 366, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de abril de 2023

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C884479A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISTRATADO DO CONTRATO Nº 249/2022

DISTRATANTE:SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
DISTRATADO:TACYANE DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 013.900.431-93
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA .
DATA DO DISTRATO:10 DE ABRIL 2023
DATA DA ASSINATURA:10 DE ABRIL 2023

Secretaria Assistencia Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:949EB838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 PROCESSO104/2023 DISPENSA 021/2023

CONTRATADFO: INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ: 43.344.113/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023
VIGÊNCIA: ATÈ 10/03/2024
VALOR GLOBAL: R$ 21.540,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CC24B95D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 PROCESSO Nº 73/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 004/2023

CONTRATADO: FOGUETE MUSIC RECORDS LTDA
CNPJ: 44.673.901/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE UM SHOW ARTÌSTICO COM O CANTOR PAULO PIRES, A SE REALIZAR NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÔES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 004/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA
VALOR: R$ 42.500,00(QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CC64986D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 276/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 002/2023

CONTRATADO: AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.825.741/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE UM SHOW ARTÌSTICO COM A DUPLA PARANA E MILIONARIO,A SE REALIZAR NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÔES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 015/2023
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 83.000,00
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D35C7AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 PROCESSO Nº 250/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 014/2023

CONTRATADO: URINEL DOS SANTOS ARAUJO (YURE ARAUJO)
CNPJ: 054.394.751-33.
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE UM SHOW ARTÌSTICO DO CANTOR UIRINEL DOS SANTOS ARAUJO(YURE ARAUJO),A SE REALIZAR NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÔES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 014/2023
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

Secretàrio Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:41B50116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 60/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 002/2023

CONTRATADO: ASTRO MUSIC PRODUÇÔES LTDA
CNPJ: 08.760.500/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE UM SHOW ARTÌSTICO DO CANTOR JEFFERSON MORAIS, A SE REALIZAR NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023,CONFORME ESPECIFICAÇÔES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 002/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.

VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023
DATA : 27/01/2023

Prefeita Minicipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5D1AFB11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 1.920 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Lei nº 1.920 de 03 de abril de 2023.

"Autoriza a permuta dos imóveis que especifica."

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA – ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **Prefeito do Município de Goianira**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis de propriedade do Município de Goianira, especificado no Anexo I desta Lei, pelo imóvel de propriedade de Roca Incorporação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.265/0001-49, especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Os imóveis descritos e caracterizados no Anexo I desta Lei estão avaliados em R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) (APM 08 – Matrícula nº 12.349) e R$ 1.588.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil reais) (APM 09 – Matrícula nº 12.349) respectivamente cada um, totalizando o valor de R$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais), e o do Anexo II em R$2.809.000,00 (dois milhões oitocentos e nove mil reais) (área de 5.297,11m² - Matrícula nº 48.097), conforme respectivamente Laudos de Avaliação Imobiliária com respaldo na NBR 14.653-1 da ABNT.
Parágrafo único: Fica proibido à permutante Roca Incorporação Ltda., dar finalidade diversa nos imóveis APM 08 – Matrícula nº 12.349 e APM 09 – Matrícula nº 12.349, que não seja à construção de um estacionamento horizontal.
Art. 3º - A diferença de valor entre os bens permutados, na importância de R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), foi renunciada pelo particular, sendo vedada a indenização por parte do Município de Goianira.

Art. 4º - A permuta autorizada por esta Lei será concretizada com a lavratura da escritura pública.
Parágrafo único. O Município de Goianira receberá a escritura pública do imóvel especificado no Anexo II desta Lei livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.
Art. 5º - O imóvel público especificado no Anexo I desta Lei fica desafetado de uso especial, passando a bem dominical.
Art. 6º - Compete à Assessoria Jurídica do Município de Goianira a apreciação da minuta da escritura pública de permuta dos imóveis de que trata esta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:829D1BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 1.910 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº 1.910 de 28 de março de 2023.

"Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Informações da cidade de Goianira-GO e dá outras providências."

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA – ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **Prefeito do Município de Goianira**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CADASTRO MUNICIPAL

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar e executar o Cadastro Municipal de Informações do Município de Goianira-GO, para utilização em órgãos públicos e em meios de transportes escolares municipais.

Parágrafo Único. O cadastro ora objeto da presente Lei, deverá ser realizado através de biometria e/ou reconhecimento facial.

Art. 2° - Somente serão coletados e utilizados dados necessários para cada órgão em especifico, obedecendo a seguinte ordem:
Secretaria de Saúde: Nome completo, data de nascimento, moléstias, medicamento de uso continuo utilizado, tratamentos médicos em curso e tipo sanguíneo.
Secretaria de Infraestrutura e/ou transportes: Nome completo, data de nascimento, local de ensino e série.
III- **Secretaria de Assistência Social:** Nome completo, data de nascimento, endereço e renda *per capita*.

CAPÍTULO II
DA COLETA DE DADOS

Art. 3° A coleta dos dados necessários para o cadastro, ficará a cargo dos Agentes de Saúde, Agentes de Combate e Controle de Endemias, Monitores de transporte escolar e Agentes Administrativos, resguardados o sigilo necessário para as informações coletadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4°. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 5°. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1BCF1B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 093 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Lei Complementar nº 093 de 03 de abril de 2023

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Goianira - REFIS".

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA – ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **Prefeito do Município de Goianira**, sanciono a seguinte Lei Complementar;
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Goianira – GO - REFIS, constituído, na forma autorizada por esta Lei Complementar, de medidas facilitadoras para a quitação de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, relacionados com os seguintes tributos de sua competência: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, TAXAS DIVERSAS E OUTROS.
§ 1º O Programa tem por objetivo viabilizar a regularização fiscal, proporcionando facilidades para a negociação dos débitos existentes, favorecendo ao Erário o recebimento do que lhe é devido, iniciando a partir da vigência desta Lei Complementar até o dia 30 de dezembro de 2023.
§ 2º O crédito tributário favorecido será o montante obtido pela soma dos valores do tributo devido, da multa reduzida, do juro de mora

reduzido, e não incidência da correção monetária apurados na data do pagamento à vista.

Art. 2º O REFIS alcança todos os créditos inerentes aos tributos constantes do Art. 1º, cujo fato gerador ou a prática da inflação tenham ocorrido antes e também na vigência da presente Lei Complementar.
§ 1º O REFIS alcança, inclusive, o crédito tributário;
I – ajuizado;
II – objeto de parcelamento;
III – não constituído, desde que venha a ser confessado espontaneamente;
IV – Decorrente da aplicação de pena pecuniária;
V – constituído por meio de ação fiscal, antes ou após o início da vigência desta Lei, excetuando ações de imputação de débito inscrita na dívida ativa do município.

Art. 3º A consolidação dos débitos obedecerá aos seguintes critérios:
I – as multas referentes aos débitos tributários já lançados, correção monetária e os juros de mora incidentes até a data da opção serão reduzidos em 100% (cem por cento), para pagamento à vista;
II - as multas referentes aos débitos tributários já lançados e os juros de mora incidentes até a data da opção serão reduzidos em 90% (noventa por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;
III - as multas referentes aos débitos tributários já lançados e os juros de mora incidentes até a data da opção serão reduzidos em 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
IV - não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da opção;
§ 1° Aos planos com mais de seis parcelas não será concedido desconto, e haverá incidência de correção monetária até a data da opção pelo plano.
§ 2º O programa de incentivo fiscal para pagamento da dívida ativa municipal não alcança débitos relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 4º A adesão ao REFIS:
I – exclui a utilização de outros benefícios, quanto à redução do crédito tributário, de multa e juros;
II – não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento previstas no Código Tributário;
III – implica confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação ao já interpostos.
Parágrafo Único. A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista.
Art. 5º O crédito tributário ora favorecido, existente em favor do erário, poderá ser liquidado em moeda corrente ou, a critério da administração, mediante compensação com crédito existente em favor do sujeito passivo junto ao erário, mediante comprovação por Certidão de Crédito, obtida junto à administração pública municipal.
Art. 6º Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com garantia, nos termos do art. 9º da Lei Federal 6.830/80, será extinto após a liquidação da dívida e apresentação da certidão negativa de débito.
Art. 7º Em relação aos débitos ajuizados, serão cobrados os honorários de sucumbência caso tenham sido arbitrados no processo judicial;
Art. 8º O Programa instituído por esta Lei Complementar será coordenado e executado pela Secretaria de Finanças, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.
Art. 9º. Casos omissos serão regulamentos mediante decreto.
Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, ao dia 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:89C80F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 1.919 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº 1.919 de 03 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a denominação do Centro de Atendimento Especializando a Mulher – CEAM e dá outras providências".

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA – ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **Prefeito do Município de Goianira**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado como "CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A MULHER – CEAM WANDAIR COSTA" o Centro de atendimento à mulher deste município.

Art. 2°. A Administração pública municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5DA24D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 1.921 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Lei nº 1.921 de 03 de abril de 2023.

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência de Goianira e dá outras providências."

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA – ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Poderes Executivo, Legislativo e incluídas suas autarquias e fundações, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:
§1º - 16,00% (dezesseis por cento), referente ao **custo normal já incluso a taxa de administração de 2,00% (dois por cento) do FUNPREG.**
§2º - 9,00% (nove por cento), referente ao **custo suplementar** no ano de 2023, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

ANO	CUSTO NORMAL + TX ADMINISTRAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR	CUSTO TOTAL ALÍQUOTA PATRONAL
2023	16,00%	9,00%	25,00%
2024	16,00%	12,29%	28,29%
2025	16,00%	17,50%	33,50%
2026	16,00%	17,00%	33,00%
2027	16,00%	16,70%	32,70%
2028	16,00%	16,50%	32,50%
2029	16,00%	16,25%	32,25%
2030	16,00%	16,00%	32,00%
2031 a 2065	16,00%	15,79%	31,79%

Art. 3º A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.
Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.
Art. 4° O prazo para repasse das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social do Município é até o último dia

do mês subsequente à competência, sendo que havendo atraso o pagamento deverá ser realizado com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês.
Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:12C11C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 1.922 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº 1.922 de 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre a necessidade de atendimento psicológico prioritário para crianças e adolescentes filhos de vítimas de feminicídio no Município de Goianira.

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA – ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **Prefeito do Município de Goianira**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Goianira, o Serviço de Assistência Psicológica prioritária a crianças e adolescentes filhos de vítimas de feminicídio em Goianira.

Art. 2º. O Serviço de Assistência Psicológica visa oferecer tratamento e acompanhamento psicológico à criança e ao adolescente que for filho de vítima de feminicidio, mediante ações de prevenção e tratamento de distúrbios psicológicos já existentes que possam perpetuar no tempo, em razão da violência sofrida por eles e mães.

Art. 3º. O Acompanhamento psicológico será realizado pelo corpo de profissionais de psicologia já existente nos quadros do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social.

Art. 4º. A assistência psicológica de que trata esta Lei será iniciada através de familiares, professores e conselheiros tutelares, que encaminharão as crianças e adolescentes ao local especificado pelo Executivo na regulamentação desta Lei.

Art. 5º. Os profissionais responsáveis pelo atendimento psicológico poderão requisitar a presença dos responsáveis legais caso entendam necessário à eficácia do tratamento.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0BAEA6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **26/04/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E DE EXPEDIENTE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5BE4E12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **25/04/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA contratação de empresa de engenharia para manutenção rotineira e reparos e melhorias em calçadas e meio fios, no município de Goianira - Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9D9FDDE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) de licitação pública referente ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Ponte de Aduela Moldada in loco sobre o Córrego Ribeirão Boa Vista, município de Goiatuba-GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital** e valor estimado em **R$ 450.420,44 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao decimo primeiro dia do mês de abril de 2023, as 14h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.375/2023 de 02 de janeiro de 2023, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Neilhio José de Lima Júnior - CREA nº: 1017237913D/GO, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação da única empresa participante do certame, tendo assim ficado, após a respectiva analise: a) **SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.249.727/0001-75,** não apresentou Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, conforme item 3.6 do edital normativo; não apresentou Certidão Negativa, não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme item 3.7 do edital normativo; não apresentou Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos licitantes impedidos de licitar ou contratar, conforme item 3.7 do edital normativo; não apresentou relação dos

compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.9 do edital normativo; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal deste município ou Certidão de não contribuinte, conforme item 6.2 aliena "e" do edital normativo, ficando assim **INABILITADA**; b) **MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº:41.303.666/0001-04,** apresentou toda a documentação de habilitação solicitada no edital, ficando assim **HABILITADA**. Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:30 horas. Caso o prazo acima transcorra "*in albis*", fica desde já marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o **dia 24 de abril de 2023 às 09h00min horas** na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação e engenheiro.

Goiatuba, GO 11 de abril de 2023.

FERNANDA SANTANA ROSA,
Presidente da Comissão de Licitação,

IZABEL LAURENTINO DA SILVA,
Membro da Comissão de Licitação,

ROZANA FERNANDES GOLÇALVES,
Membro da Comissão de Licitação,

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR,
Engenheiro Civil - CREA nº: 1017237913D-GO.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:137E85E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº:001/2023- FMAS - SRP Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço por Lote, no **dia 27 de abril de 2023 às 13h30min horas,** no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DIST. PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 11 de abril de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1519E0E6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 29/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA E POLIMENTO DE PORTÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solda e polimento de portão, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviço tem por finalidade a manutenção do portão para uso de portador de deficiência física desta IES, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solda e polimento de portão, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO. Conforme empresa abaixo:
JOAO ROBERTO CHAVES 90473191172 inscrito no CNPJ**: 46.925.622/0001-21** com endereço na Rua Tamandaré n° 880, Setor Oeste - Goiatuba - GO, neste ato representado por **João Roberto Chaves** residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	P.S	SOLDA E POLIMENTO PORTÃO DE INOX	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL					R$ 1.500,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 12 de abril de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2B382E5D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

PROCESSO nº 2023010310
DISPENSA: 029/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solda e polimento de portão, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
.

ORDEM DE SERVIÇO
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023010310,** autoriza a Empresa: **JOAO ROBERTO CHAVES 90473191172** inscrito no CNPJ**: 46.925.622/0001-21**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	P.S	SOLDA E POLIMENTO DE PORTÃO DEINOX	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 1.500,00**

Vigência: 12/04/2023 a 12/05/2023

Goiatuba, 12 de abril de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

JOAO ROBERTO CHAVES 90473191172
CNPJ: 46.925.622/0001-21

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:23376ED7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 27/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida aquisição tem por finalidade a manutenção desta IES, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO. conforme empresa abaixo:
KLEITON FLORINDO DA ROCHA inscrito no CNPJ**: 27.658.776/0001-50** com endereço na Rua Minas Gerais n° 904, Centro - Goiatuba - GO, neste ato representado por **Kleiton Florindo da Rocha** residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 14.392,90 (Quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	50	UND	CERA ACRILICA ACRILEX (GALÃO DE 5 LITROS)	R$ 145,00	R$ 7.250,00
2	70	UND	LIMPADOR GEL	R$ 55,00	R$ 3.850,00
3	70	UND	ESPONJA AÇO BOMBRIL 60GR	R$ 4,39	R$ 307,30
4	120	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 30M	R$ 15,39	R$ 1.846,80
5	120	UND	ALCOOL LIQUIDO 70%	R$ 9,49	R$ 1.138,80
TOTAL					**R$ 14.392,90**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 12 de abril de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1D6ABD01

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

PROCESSO nº 2023010257
DISPENSA: 027/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023010257,** autoriza a Empresa: **KLEITON FLORINDO DA ROCHA** inscrito no CNPJ**: 27.658.776/0001-50**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	50	UND	CERA ACRILICA ACRILEX (GALÃO DE 5 LITROS)	R$ 145,00	R$ 7.250,00
2	70	UND	LIMPADOR GEL	R$ 55,00	R$ 3.850,00
3	70	UND	ESPONJA AÇO BOMBRIL 60GR	R$ 4,39	R$ 307,30
4	120	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 30M	R$ 15,39	R$ 1.846,80
5	120	UND	ALCOOL LIQUIDO 70%	R$ 9,49	R$ 1.138,80
TOTAL					**R$ 14.392,90**

Vigência: 12/04/2023 a 12/06/2023

Goiatuba, 12 de abril de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

KLEITON FLORINDO DA ROCHA
CNPJ: 27.658.776/0001-50

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3C0645DF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 28/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSUFILME EM VEÍCULO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de película insufilme em veículo, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida aquisição tem por finalidade a instalação da película de proteção e diminuição da incidência de raios solares no carro oficial desta IES, trazendo conforto para seu ocupantes e atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de película insufilme em veículo, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO. Conforme empresa abaixo:
FRANCISCO MARCOS DA SILVA 32420374134 inscrito no CNPJ**: 24.858.505/0001-50** com endereço na Rua Bernardo Sayao Q8 L5 n° 5, Vila Esplanada I - Goiatuba - GO, neste ato representado por **Francisco Marcos da Silva** residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 900,00 (Novecentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	P.S	INSTALAÇÃO DE PELICULA INSUFILME PREMIUM G20	R$ 900,00	R$ 900,00
TOTAL					R$ 900,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 12 de abril de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:11507BC3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

PROCESSO nº 2023010415
DISPENSA: 028/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de película insufilme em veículo, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023010415,** autoriza a Empresa: **FRANCISCO MARCOS DA SILVA 32420374134** inscrito no CNPJ**: 24.858.505/0001-50**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	P.S	INSTALAÇÃO DE PELICULA INSUFILME PREMIUM G20	R$ 900,00	R$ 900,00
TOTAL					R$ 900,00

Vigência: 12/04/2023 a 12/05/2023

Goiatuba, 12 de abril de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

FRANCISCO MARCOS DA SILVA 32420374134
CNPJ: 28.858.505/0001-50

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:77E921D7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 020/2023

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO o pedido e justificativa do **Diretor de TI**;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO;
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.888.139/0001-37, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Sala 401 a 410, Aero Espaço Empresarial, Centro, na cidade de Lauro de Freitas, - BA, neste ato representada pela sua Gerente de relacionamento Srª Joyce Mara Guedes Paiva, brasileira, solteira, portador doRG nº MG-12.054.017 e CPF nº 069.738.596.58, residente e domiciliada em Salvador – BA, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R$ 6,00 (seis reais) por cada avaliação realizada e corrigida na plataforma de vestibular online** sendo uma quantidade estimada de **2.000** inscrição, valor estimado de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9357D429

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 05.888.139/0001-37
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
INICIO: 13 de janeiro de 2023
TÉRMINO: 31 de dezembro de 2023
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global estimada de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo em vista o valor equivalente a R$ 6,00 (seis reais), por cada avaliação efetivada e a estimativa de 2.000 inscrições, conforme média dos 5 últimos vestibulares realizados e conforme proposta apresentada.

Goiatuba - GO, 13 de janeiro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4D02E3F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 75/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Aquisição de Material Hospitalar (Filme RX) destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba- Go. Conforme Processo nº 2023010006;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.317/2022 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: DINIZ HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 46.676.293/0001-22 a**presentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa DINIZ HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 46.676.293/0001 - 22** com endereço na Rua J 17 nº S/Nº Bairro Mansões Paraiso na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP 74.952-185, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 4.960,00 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 11 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:61DD585E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 134/2023 AO CONTRATO Nº 422/2019 REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690/2023

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 134/2023 AO CONTRATO Nº 422/2019

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MÔNICA COELI DA SILVA NUNES GALINDO,** inscrito no **CPF sob nº 008.135.761-30.** Residente e domiciliada na Rua Leste-Oeste, Qd 09, Lt 01, s/n, Loteamento Bela Vista, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 003/2019 Processa Administrativo nº 1690/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30 – **Ficha** 341 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DAB3167F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 129/2023 AO CONTRATO Nº 286/2022 REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 129/2023 AO CONTRATO Nº 286/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ENERSTINA OLIVEIRA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 022.424.631-36.** Residente e domiciliada na Rua da Harmonia, Qd 13, Lt 01, setor Bela Vista, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 Processo Administrativo nº 1686/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.36.30 – **Ficha** 359 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BBA3FEE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 124/2023 AO CONTRATO Nº 835/2022 REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1694/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 124/2023 AO CONTRATO Nº 835/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ANA PAULA SOARES RIBEIRO,** inscrito no **CPF sob nº 024.844.161-21.** Residente na Rua PR Geraldo Gomes, s/n, Vicentinópolis/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 Processo Administrativo nº 1694/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.30 – **Ficha** 351 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B08A5236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 132/2023 AO CONTRATO Nº 577/2018 REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 132/2023 AO CONTRATO Nº 577/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LORRANY KÁLITA VIEIRA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 059.320.951-64.** Residente e domiciliada na Avenida das Palmeiras, Qd 11, Lt 37, Residencial Fortaleza, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018 Processo Administrativo nº 1688/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.30 – **Ficha** 351 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5FAB5696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 125/2023 AO CONTRATO Nº 190/2021 REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 125/2023 AO CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DEBORAH FRACYELLY FERREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 019.556.701-37.** Residente e domiciliada na Avenida Centro Oeste, Qd 04, LT 13, s/n, Alto da Primavera, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 Processo Administrativo nº 1684/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7158ED24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Indiara, através de sua Pregoeira e considerando a impossibilidade da abertura do certame na data inicialmente programada por motivos de saúde, torna público que **fica a data da abertura do certame prorrogada para as 13:30hs do dia 14/04/2023**. O Edital completo com a alteração mencionada e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, no endereço Rua Mizael Machado S/N – Centro – Indiara-Goiás, através do fone: 64-3547-1283, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: https://indiara.go.gov.br/

AMANDA NUNES MARTINS,

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA,

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio.

Indiara-Goiás 11 de abril de 2023

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:56FB2A70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Indiara, através de sua Pregoeira e considerando a impossibilidade da abertura do certame na data inicialmente programada por motivos de saúde, torna público que **fica a data da abertura do certame prorrogada para as 9:00hs do dia 17/04/2023**. O Edital completo com a alteração mencionada e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, no endereço Rua Mizael Machado S/N – Centro – Indiara-Goiás, através do fone: 64-3547-1283, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: https://indiara.go.gov.br/

AMANDA NUNES MARTINS,

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA,

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio.

Indiara-Goiás 11 de abril de 2023

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D8F4B161

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTINÇÃO CONTRATO Nº 160/2020 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTINÇÃO CONTRATO Nº 160/2020

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. NOTIFICADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE INDIARA,** inscrito no **CNPJ sob nº 02.499.170/0001-98.** Situada na Avenida das Palmeiras, QD 03, Lt 14, Residencial Fortaleza, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Rescisão Unilateral. **OBJETO:** Instauração de procedimento de rescisão unilateral do com trato 160/2020. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 023/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

Indiara – Goiás, 11 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:596FE04D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 539/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 539/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de OFICINA DE DANÇA, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2022, **RENATA CRISTINA DA COSTA MENDONÇA** residente e domiciliada à Rua Joaquim Lopes de Oliveira Qd.06, Lt.10, Centro – Domiciano Ribeiro Distrito de Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º073.300.281-18, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º6769023, expedida pela PC-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 10 de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:19ED0E5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 224/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **RENATA CRISTINA DA COSTA MENDONÇA** residente e domiciliada à Rua Joaquim Lopes de Oliveira Qd.06, Lt.10, Centro – Domiciano Ribeiro Distrito de Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º073.300.281-18, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º6769023, expedida pela PC-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de OFICINA DE DANÇA, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2022.

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais)**.

Data da celebração: 11/04/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 11 de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social De IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BC74B569

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Interino, o **Sr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78; **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, representado pelo seu gestor, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA**, portador do CPF 848.325.921-49; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua gestora pública, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua gestora **IVETH MARIA LOURENZO,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sra. **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 858.351.451-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o pessoas jurídicas (Oficinas/Lojas) para fornecimento de peças automotivas relacionados no sistema "***Traz valor"***, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, em conformidade a ao previsto no inciso III do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas neste Edital com início em **12/04/2023** e duração mínima prevista até **31/12/2023**, no horário das **08:00** às **11:00** e **14:00** às **16:00**, no Palácio Entre Rios, situado a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:57835638

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de ***IPAMERI-GO***, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.497/2022 de 28 de novembro de 2022, Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932, Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais institutos legais pertinentes a matéria, torna público e a quem interessar possa, que será alienado através de Leilão Público de forma presencial e online, no dia **08 de maio de 2023, às 14:00 horas** na sede da Prefeitura, localizada na Rua Pandiá Calógeras, 84 – Centro – Ipameri-GO, e através do site: www.leiloesbrasil.com.br, um imóvel localizado na Fazenda Cachoeira, município de Ipameri-GO, com área de 5.3724 há, nele edificado a sede do Matadouro Municipal (matrícula nº 6.488) pertencente ao município de Ipameri-GO. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura ou através do site: www.leiloesbrasil.com.br. Maiores informações (62) 3250 1500 – (62) 99875-0722.

Ipameri, 11 de abril de 2023

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BA95F817

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4811/2023 DISPENSA Nº 011/2023

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviço de reforma e ampliação de banheiro no Núcleo Infantil Cida Paixão**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO,** inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71, localizado na Rua Frei Damiao, S/N, Quadra 5; Lote 60 - Parque União, Iporá - Go; no valor global de **R$ 30.018,80 (trinta mil, dezoito reais e oitenta centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 11 de abril de 2023.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação de Iporá-GO
Gestor do FNDEB

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:810FF6E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4438/2023 – FME DISPENSA Nº 012/2023

O Fundo Municipal do Educação de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2023-FME, que tem como objeto a **contratação de Prestação de serviços de locação de veículo, tipo guindaste, equipado com cesto aéreo para instalações das iluminarias no Estádio Municipal Francisco José Ferreira no Município de Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO,** inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71, localizado na Rua Frei Damiao, S/N, Quadra 5; Lote 60 - Parque União, Iporá - Go; no valor global de **R$ 70.460,00 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 11 de abril de 2023.

JOÃO DE ALMEIRA LARA
Secretário de Educação do Município de Iporá-Go

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9DF1B10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São

José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: FLAVIANA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portador do CPF nº 018.398.381-59 e RG nº 4268923 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua D, quadra 07, lote 90, Casa 02, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio organizacional visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, no valor mensais de R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).
Prazo de vigência: 03/04/2023 à 31/05/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 03/04/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 03 de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1FB29DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: EUNICE BATISTA DE SOUZA, brasileira, portador do CPF nº 996.204.991-15 e RG nº 3745014 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Campos Verdes, quadra 71, lote 13, Jardim Novo horizonte III, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio organizacional visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.296,60 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo a de março no valor de R$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos), e a 03 (três) parcela restante no valor mensais de R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).
Prazo de vigência: 30/03/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 30/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 30 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:383322F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: CRISTIANE GONTIJO TAVARES PINHERO, brasileira, portador do CPF nº 019.547.131-85 e RG nº 4790716 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua T5, quadra 04, lote 06, Setor Expansão, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio organizacional visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.123,00 (quatro mil, cento e vinte e três reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo a de março no valor de R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), e a 03 (três) parcela restante no valor mensais de R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).
Prazo de vigência: 30/03/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 30/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 30 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:27BBB77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: KARITA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, portador do CPF nº 024.911.131-47 e RG nº 5090468 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Panamá, quadra 23, lote 390 A, Jardim Novo horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio organizacional visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.600,40 (quatro mil, seiscentos reais e quarenta centavos), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo a de março no valor de R$ 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), e a 03 (três) parcela restante no valor mensais de R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).
Prazo de vigência: 16/03/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 16/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 16 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AB281AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49
Contratado: ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Napoli Quadra QC. 01 Área NR S/N Sala 910 Plaza D`oro Office, Residencial Eldorado Goiânia – GO CEP: 74367-640, inscrita nos C.N.P.J (Matriz) sob o Nº 10.912.324/0001-50, e no CNPJ (Filial) sob o Nº 10.912.324/0002-30 neste ato representada por, WEDREY NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade Nº 3771664 DGPC/GO, C.P.F. Nº 855.115.281-53, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA, e LEONARDO MACHADO DE ARAUJO, brasileiro, Divorciado, Gestor de TI, Carteira de Identidade Nº 3288427- 2ª via DGPC/GO, C.P.F. Nº 648.162.221-20
Objeto: locação, hospedagem, backup e suporte técnico do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais) = Total estimado para o ano de 2023, permanecendo na faixa de (1001 a 2000) atendimentos por mês.
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.571 – 3.3.90.40 Ficha 279, Fonte 102 – Manutenção das ações e Serviços de Saúde
Prazo de vigência: 27/03/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 27/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 27 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D4762E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: RENATA LEMES PORTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 45.339.096/0001-55 com sede na Rua Catalão, nº 721, quadra 55, lote 337, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. RENATA LEMES PORTO, brasileira, médica, portador do CPF nº 037.525.161-86, RG nº 5414036 PC-GO, CRM-GO n° 29449.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Prazo de vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 314 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 30/03/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 30 de março de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1017AFDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 visando a contratação de pessoa jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação serviços de:; Responsável de Enfermagem de SAMU; Técnico (a) de enfermagem plantonista 24 horas; Técnico (a) de enfermagem socorrista SAMU 24 horas; Odontólogo (a); e Enfermeiro (a) SAMU sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, na conformidade com a à Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.3398-1144; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 11 de abril de 2023.

DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Gestora do F.M.S. de Itaguaru

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:592B58EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2023 - BENEDITO LEMES DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
Processo n. 1656/2023
Interessado: Benedito Lemes dos Santos. CPF MF 155.487.241-34.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. 057/2021.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: Lote 10, Rua Luiza Ramos de Moraes, Quadra 01, Localizado no Distrito de Ordália denominago Geraldo Mendonça, Itauçu/GO, com área de 228,15 m2, e um perímetro de 65,70 metros, sendo que: para quem olha a Rua Luiza Ramos de Moraes o lote apresenta 10,00 metros de frente; 22,80 metros de lateral esquerda; 22,90 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data dapublicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 11 de Abril de 2023.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9A83F6C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 385

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RECUPERADORA DE CARCACAS E DE EIXOS ESTRELA DOESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.927.575/0001-05**, estabelecida na **ETN ESTRELA GUIA - RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA - SP 320 - KM 568,3**, Zona Rural, Nº s/n, na cidade de Estrela D´´Oeste, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do micro ônibus volare com placa NWA-3I33 do transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **11** dias do mês de **Abril** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A6FBF13

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 384

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***Abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE3DCCBD

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 382

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BARBOSA & CAMPOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***36.148.834/0001-96****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº1068, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***Abril*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:97BF1674

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO IVAN PERPETUO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **IVAN PERPÉTUO DA SILVA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.739.407/0001-84**, com sede na Rua João Radi, n° 833, Bairro Jardim Canova, Balsamo, SP, neste ato representado pelo Sr**. Ivan Perpétuo da Silva**, inscrito no **CPF: 080.679.498-40**, *possui qualificação técnica e condições para* a **LOCAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED**.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EDE50188

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
EXTRATO IVAN PERPETUO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA O CARNAVAL 2023

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
EMPRESA IVAN PERPÉTUO DA SILVA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.739.407/0001-84	ADM nº 019/2023	R$ 11.800,00

Vigência do Contrato: 15/02/2023 à 31/03/2023
Data da Assinatura do contrato: 15/02/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Ivan Perpétuo da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E51A877A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Termo De Adjudicação referente ao processo de **nº 7164/2022**, onde se lê: **12:00 ÀS 18:00 HORAS**, Leia -se: **13:00 ÀS 17:00 HORAS,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte o horário correto,". Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9550CAA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 72/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**72/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**DIOCESE DE JATAI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 02.253.813/0034-87.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SALÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
Valor :	R$ 8.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339039.10 16.1622.10.122.1004.2052.339039.10
Data da Publicação	11/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:641CF2F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 63/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, inciso II, Art. 24, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**63/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**DIOCESE DE JATAI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 02.253.813/0034-87.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SALÃO PARA REALIZÃO DE EVENTOS.
Valor Global:	R$ 8.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339039.10 16.1622.10.122.1004.2052.339039.10
Data da publicação:	11/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 24, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4FE43294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 123

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 123**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de especializada em consultoria técnica e gestão do simples nacional**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **17/04/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 11/04/2023.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:863B4377

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, Pregão Eletrônico de n° 001/2022.
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº. **36.929.543/0001-35**, com sede na Av. Rubem Cesar Caselani 1987 sala 02/ Realeza-PR CEP: 85770- 000.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Patrulha Mecanizada, objeto do Convenio nº 912370 CAIXA, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Montividiu do Norte/GO.
VALOR TOTAL: de R$ 86.146,00 (oitenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12/01/2023 a 05/02/2024.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:DFE14A89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/04/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços bancários de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de abril de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:49D331BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/04/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de cadeiras e armários para programa educacional bombeiro mirim de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 11 de abril de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6244EA42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº184/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/04/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de operacionalização e manutenção dos sistemas DIGISUS, RAG, PAS, SISAIH, SIHD, E-SUS, CADSUS E APOIO A GESTÃO de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de abril de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:17C416E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº187/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/04/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de gêneros alimentícios (salgadinhos e sanduiches) para serem servidos no evento de capacitação de profissionais da Atenção Primaria de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 11 de abril de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:94DCD80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº183/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/04/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios para manutenção da rede de abastecimento da água de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de abril de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D57DAC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº186/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/04/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de manutenção dos ares-condicionados de todas as salas do prédio da Administração de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 11 de abril de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5E915C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/04/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra para manutenção da saveiro que pertence a frota municipal de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 11 de abril de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7E96CF28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **06/2023**

FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; CNPJ 18.097.936/0001-48.
CONTRATADO:	**ALEXANDDRA MATHIAS SILVA**, CPF: **49.950.667/0001-44**.
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO VISANDO À ATENÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROTEÇÃO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E, OU, RISCO SOCIAL E PESSOAL, QUE CONTRIBUAM COM O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014**
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	**05/04/2023** a **31/12/2023**.
FORMA DE PAGAMENTO:	Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;
VALOR E DOTAÇÃO ORÇ:	**N° 07.08.08.244.0125.2.108.3.3.90.39 ficha 444 sub.05 fonte 129**. *O valor total é de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**
DATA ASSINATURA:	**05/04/2023.**
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-Go, 05 de abril de 2023.

CARLA DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:4E9F8893

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: **JTM CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto: É o 2º termo aditivo de Contratação de Empresa Especializada na área de construção Civil para prestação de serviços de ampliação e melhorias na escola Municipal Nossa Senhora Santana em manutenção a Secretaria de Educação desta Municipalidade.
Valor: R$121.254,48 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 11/04/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5B5C371D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **SUPORTE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem e impressão de projetos de engenharia, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 9.720,00** (nove mil setecentos e vinte reais)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 029/2023)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:017C9410

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **SRM COMERCIO E REPRESENTANCAO EIRELI**
Objeto: É a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais);
Vigência: 10/04/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B05F5965

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: SANDRA CAMARGO ARQUITETURA LTDA
Objeto: É a **Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de Projetos de readequação de fachada principal para o edifício do antigo Fórum, local onde será transferida a nova sede da Prefeitura de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais)
Vigência: 11/04/2023 à 11/03/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação
(Decreto Municipal 029/2023)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C98C1F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 318/2023

CONVOCAMOS a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 05.159.591/0001-68, **adjudicada na licitação** sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2023, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato,** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.
A empresa devera atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epigrafe, que por ventura esteja vencida.
Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor da Prefeitura com endereço na Av. Inhumas, 46, Centro, Nazário/GO.
OBS. Tentamos entrar em contato via telefone 64-3016-0012 ninguém atendeu, também enviamos no e-mail proremediosdf@gmail.com, e também não obtivemos resposta.
PRAZO DE 5 DIAS PARA ASSINATURA

Nazário 11 de abril de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0EC054EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 318/2023

CONVOCAMOS a empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guiomar de Melo, nº 140, residencial Portal Santa Rita, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ n.º 04.847.959/0001-18, **adjudicada na licitação** sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2023, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato,** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.
A empresa devera atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epigrafe, que por ventura esteja vencida.
Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor da Prefeitura com endereço na Av. Inhumas, 46, Centro, Nazário/GO.
OBS. Tentamos entrar em contato via telefone falamos com Jair no telefone 62- 3922-6110, mas não obtivemos resposta, também enviamos no e-mail realmedhospitalar@hotmail.com, confirmado o recebimento pelo Jair e não obtivemos resposta.
PRAZO DE 5 DIAS PARA ASSINATURA

Nazário 11 de abril de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:061A2B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 318/2023

CONVOCAMOS a empresa **DROGARIA SUPREMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, s/nº, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ n.º 39.778.796/0001-43, **adjudicada na licitação** sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2023, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato,** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.
A empresa devera atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epigrafe, que por ventura esteja vencida.
Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor da Prefeitura com endereço na Av. Inhumas, 46, Centro, Nazário/GO.
OBS. Tentamos entrar em contato via telefone falamos com Alessandro no telefone 62- 3584-9628, mas não obtivemos resposta, também enviamos no e-mail drogariasupremo2021@gmail.com, confirmado o recebimento pelo Alessandro e não obtivemos resposta.
PRAZO DE 5 DIAS PARA ASSINATURA

Nazário 11 de abril de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FB249F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **MED DIGITAL LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina cardiológica com emissão de laudos a distância, quantidade de no mínimo 80 exames, instalação treinamento e comodato na sede da contratante, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais)
Vigência: 11/04/2023 à 11/03/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 029/2023)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:12FA5C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

2º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

Contratante: FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
Contratada: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
Objeto: Termo aditivo de contrato com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, a coleta de lixo hospitalar, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), para manutenção das atividades da secretaria de saúde desta municipalidade.
Valor Total: R$ 12.906,00
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:54BA1EE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 036/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 251/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.790.815/0001-30 / SYSTHEX – SISTEMA DE IMPLANTES OSSEO INTEGRADO LTDA, CNPJ 05.644.129/0001-56. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para implantes que serão realizados no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Nerópolis GO, estes são os itens fracassados do Pregão Eletrônico 081/2022, conforme apresentado no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 15.109,51 (quinze mil, cento e nove reais e cinquenta e um centavos).

Nerópolis, 11 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:E1659C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 038/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 3350/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: RENARG – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 13.138.218/0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALE RESSALTAR QUE ESSE ITEM FOI FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022 E POSTERIORMENTE, FOI REALIZADO O PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023, ONDE POR ERRO NA DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, FOI LICITADO UM PAPEL DE BAIXA QUALIDADE E ESSE PODERIA TRAZER PREJUÍZO AO MUNICÍPIO, FICANDO ASSIM REVOGADO A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nerópolis, 11 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:E8AE751D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146

DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **4155/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **146/2023**

OBJETO**: Aquisição de camisetas personalizadas, para os profissionais do Fundo Municipal de Saúde, para uso durante a campanha do calendário da Saúde Abril Azul, uma campanha Mundial da Conscientização do Autismo**.
CONTRATADO: **HD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **29.106.687/0001-26**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR**: R$ 6.760,00 (Seis mil e setecentos e sessenta reais)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:AEE7F090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **4385/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **148/2023**

OBJETO: Aquisição de tinta e toner para as impressoras do Programa Bolsa Família, a fim de mantê-los continuamente em regular funcionamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: **SOLUTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **09.484.484/0001-66**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
VALOR: **R$ 3.698,00 (três mil seiscentos e noventa e oito centavos**)

NERÓPOLIS, **11 de abril de 2023**.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:6BEED45C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PE_041_2023

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, e esta Comissão AVISA aos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, previsto para realização da sessão no dia 13/04/2023 às 08:00hs, que tem por objeto: Futura e eventual contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", macacão, camisas manga curta, boné e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras. Para atender a demanda do SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-Go., FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de retificação editalícia, para posterior publicação e designação de nova data para a sessão de abertura. Informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 11 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:F0DAD983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147

DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3848/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **147/2023**
OBJETO**: Prestação de serviço de empresa especializada em realizar Curso de Treinamento Operacional Padrão (TOP) em Urgência e Emergência para profissionais de saúde (condutores e técnicos de enfermagem), lotados na base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SAMU, vinculados a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**.
CONTRATADO: **INSTITUTO TOP TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **23.281.950/0001-37**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR**: R$ 4.032,00 (Quatro mil e trinta e dois reais)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:BC49F848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, e esta Comissão AVISA aos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, previsto para realização da sessão no dia 18/04/2023 às 08:00hs, que tem por objeto: Futura e Eventual aquisição de aparelho hospitalar, para suprir a demanda das Unidades Básica de Saúde e Núcleo de Especialidades " DRº. Paulo Bernardes" do Fundo Municipal de Saúde. FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de retificação editalícia, para posterior publicação e designação de nova data para a sessão de abertura. Informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 11 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:06E1DF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, e esta Comissão AVISA aos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, previsto para realização da sessão no dia 19/04/2023 às 08:00hs, que tem por objeto: Futura e Eventual aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para suprir a demanda das Unidades Básica de Saúde e Núcleo de Especialidades "DR. Paulo Bernardes" do Fundo Municipal de Saúde. FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de retificação editalícia, para posterior publicação e designação de nova data para a sessão de abertura. Informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 11 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:267BAA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, e esta Comissão AVISA aos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, previsto para realização da sessão no dia 20/04/2023 às 08:00hs, que tem por objeto: Futura e Eventual aquisição de Material Hospitalar (Controle de Infecção), para suprir a demanda das Unidades Básica de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Núcleo de Especialidades "DR. Paulo Bernardes" do Fundo Municipal de Saúde. FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de retificação editalícia, para posterior publicação e designação de nova data para a sessão de abertura. Informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 11 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B245AD5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
CHAMAMENTO PUBLICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO BRASIL-FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS,torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 28 de abril de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023** processo adm. Nº 2546/2023, cujo objeto é o credenciamento para educador físico para atender aos idosos e crianças do centro de convivência, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

Município de Novo Brasil-Goiás 11 de abril de 2023.

MAHEM BRANHM MONTEIRO RODRIGUES –
Presidente -CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0FC503AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 2508/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL GOIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO EM REDES SOCIAIS DOS EVENTOS DA

PREFEITURA DO EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2023.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 12/04/2023 A 14/04/2023, em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FF5DEE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 2380/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE NOVO BRASIL GOIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA A PATROL 120K E 120G, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.949,60 (Trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2023.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 12/04/2023 A 14/04/2023, em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F287CFD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O NAJUA YUSUF ALY GOMES, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a Sra. NAJUA YUSUF ALY GOMES, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG n. 2.981.597 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 521.982.861-49, PIS/PASEP: 124.94308.31.5, residente/domiciliada na Rua Santos Dumont, Qd. 12 B, Lt. 06, Bairro Goianinha, Cep.: 76.190-000, na cidade de Palmeiras de Goiás, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em conforme com o contido no **Processo Administrativo n. 2153/2022 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021** com fundamento no artigo 37, IX da CF/88, do artigo 92, X da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal n. 1.322 de 21 julho de 2021, do Decreto Municipal 532 de 16 de setembro de 2021 e Resoluções 017/2011 e 09/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do Contrato n. 044/2022, firmado aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 224/2023 e parecer jurídico n. 350/2023. Destarte, a cláusula primeira e terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **731 (setecentos e trinta e um) dias**, com início em 21/03/2022 a 20/03/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do contrato original e 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na legislação municipal pertinente.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de R$ 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 986240804-4, Agência n. 1253, Prod. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade do CONTRATADO, perfazendo-se o valor global de **R$ 74.282,97 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos),** sendo **R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **R$ 1.000,00 (um mil reais)** pelo período de 21/03/22 a 31/03/2022 e mais 11 parcelas no valor de **R$ 3.000,00 (tres mil reais),** pelo período de 01.04.2022 a 28.02.2023 e 01 (uma) parcela de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 01/03/2023 a 20/03/2023; e **R$ 38.182,97 (trinta e oito mil cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **R$ 1.163,47 (mil cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)** pelo período de 21/03/23 a 31/03/2023 e mais 11 parcelas no valor de **R$ 3.173,10 (tres mil cento e setenta e três reais e dez centavos),** pelo período de 01/04/2023 a 29/02/2024 e 01 (uma) parcela de **R$ 2.115,40 (dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos)** pelo período de 01/03/2024 a 20/03/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de março de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Gestora do Contrato

NÁJUA YUSUF ALY GOMES
Contratado

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AF20E77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O MARIANA DIA LOPES, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a **Sra. MARIANA DIAS LOPES**, brasileira, solteira, técnico em desportos, CREF 004498-G/GO, portadora do RG n. 4.669.056 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 010.864.471-58, PIS/PASEP: 190.27677.21.5, residente/domiciliada na Rua Dr. Jose Mendonça, Qd C, Lt. 08,Setor Central, Cep.: 76.190-000, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em conforme com o contido no **Processo Administrativo n. 2170/2022 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021** com fundamento no artigo 37, IX da CF/88, do artigo 92, X da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal n. 1.322 de 21 julho de 2021, do Decreto Municipal 532 de 16 de setembro de 2021 e Resoluções 017/2011 e 09/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do Contrato n. 49/2022, firmado aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 225/2023 e parecer jurídico n. 349/2023. Destarte, a cláusula primeira e terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 731 (setecentos e trinta e um) dias, com início em 22/03/2022 a 21/03/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do contrato original e 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na legislação municipal pertinente.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA, na quantia de R$ 2.115,40 (dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 762604365-9, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de R$ 49.521,98 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) sendo **R$ 24.066.67 (vinte e quatro mil sessenta e seis reais e sessenta sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: uma parcela de **R$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** pelo período de 22/03/22 a 31/03/2022; 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** pelo período de 01/04/2022 a 28/02/2023 e 01 (uma) parcela de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** pelo período de 01/03/2023 a 21/03/2023; e, **R$ 25.455.31 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **R$ 705,13 (setecentos e cinco reais e treze centavos)** pelo período de 22/03/23 a 31/03/2023 e mais 11 parcelas no valor de **R$ 2.115,40 (dois mil cento quinze reais e quarenta centavos),** pelo período de 01/04/2023 a 29/02/2024 e 01 (uma) parcela de **R$ 1.480,78 (mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)** pelo período de 01/03/2024 a 20/03/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de março de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Gestora do Contrato

MARIANA DIAS LOPES
Contratado

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1CBB7CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O KELLY GOMES LOPES, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos

artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a **Sra. KELLY GOMES LOPES**, brasileira, solteira, facilitador de oficinas, portadora do RG n. 5.264.782 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 742.121.411-91, PIS/PASEP: 138.94538.31.6, residente/domiciliada na Rua Aristóteles Batista da Silva, Qd 28 Lt. 16, Residencial Maria Pires Perillo, Cep.: 76.190-000, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em conforme com o contido no **Processo Administrativo n. 2156/2022 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021** com fundamento no artigo 37, IX da CF/88, do artigo 92, X da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal n. 1.322 de 21 julho de 2021, do Decreto Municipal 532 de 16 de setembro de 2021 e Resoluções 017/2011 e 09/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do Contrato n. 048/2022, firmado aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 226/2023 e parecer jurídico n. 353/2023. Destarte, a cláusula primeira e terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 731 (setecentos e trinta e um) dias, com início em 21/03/2022 a 20/03/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do contrato original e 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na legislação municipal pertinente.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA, na quantia de R$ 1.586,55 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 875524766-9, Agência n. 1253, prod. 3700, da Caixa Econômica Federal,** de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 37.141,48 (trinta e sete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais)** sendo uma parcela de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** pelo período de 21/03/22 a 31/03/2022; 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** pelo período de 01/04/2022 a 28/02/2023 e 01 (uma) parcela de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** pelo período de 01/03/2023 a 20/03/2023; e, **R$ 19.091,48 (dezenove mil cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: sendo 01 (uma) parcela **R$ 581,73 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)** pelo período de 21/03/23 a 31/03/2023 e mais 11 parcelas no valor de **R$ 1.586,55 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),** pelo período de 01/04/2023 a 29/02/2024 e 01 (uma) parcela de **R$ 1.057,70 (mil cinquenta e sete reais e setenta centavos)** pelo período de 01/03/2024 a 20/03/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de março de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Gestora do Contrato

KELLY GOMES LOPES
Contratada

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6A20C140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 053/2022

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. LUCAS ELPÍDIO RAMOS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, o Sr. **LUCAS ELPÍDIO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente social, portador do RG n. 4.052.723 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 008.521.901-07, PIS/PASEP: 206.08521.06-4, residente/domiciliado na Rua C 162 esquina com a Rua C 167, Q. 369, L. 04, Cep.: 74.255.110, /Setor Jardim América, na cidade de Goiânia, adiante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conforme com o contido no **Processo Administrativo n. 2480/2022 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021** com fundamento no artigo 37, IX da CF/88, do artigo 92, X da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal n. 1.322 de 21 julho de 2021, do Decreto Municipal 532 de 16 de setembro de 2021 e Resoluções 017/2011 e 09/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do Contrato n. 044/2022, firmado aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 224/2023 e parecer jurídico n. 351/2023. Destarte, a cláusula primeira e terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 731 (setecentos e trinta e um) dias, com início em 01/04/2022 a

31/03/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do contrato original e 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na legislação municipal pertinente.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.644,25 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 00758199546-2, Agência n. 1253, Prod. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade do CONTRATADO, perfazendo-se o valor global de R$ 61.731,00 (sessenta e um mil setecentos e trinta e um reais), sendo **R$ 30.000,00 (trinta mil rais)** do contrato original: e, **R$ 31.731,97 (trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 12 (doze) parcelas de **R$ 2.644,25 (dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos)** pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de março de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Gestora do Contrato

LUCAS ELPÍDIO RAMOS DA SILVA
Contratado

Testemunhas:
1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:23632316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O THATHIR LOPES DE FARIA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a Sra. **THATHIR LOPES DE FARIA** brasileira, solteira, psicóloga CRP – 09/01613, portadora do RG n. 4601180 PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 003.251.161-21, PIS/PASEP: 16566132679, residente/domiciliada na Rua Belizar Garcia Cardoso n. CH-63C, CASA 03, Residencial Juca Camilo, Setor Aeroporto, Cep.: 76.190-000, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em conforme com o contido no **Processo Administrativo n. 2152/2022 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021** com fundamento no artigo 37, IX da CF/88, do artigo 92, X da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal n. 1.322 de 21 julho de 2021, do Decreto Municipal 532 de 16 de setembro de 2021 e Resoluções 017/2011 e 09/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do Contrato n. 047/2022, firmado aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 227/2023 e parecer jurídico n. 352/2023. Destarte, a cláusula primeira e terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 731 (setecentos e trinta e um) dias, com início em 21/03/2022 a 20/03/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do contrato original e 366 (trezentos e sessenta e seis) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na legislação municipal pertinente.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA, na quantia de R$ 3.596,18 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 762571908-2, Agência n. 1253, prod. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de R$ 84.187,36 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo **40.913,33 (quarenta mil novecentos e treze reais e trinta e tres centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: uma parcela de **R$ 1.246,67 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** pelo período de 21/03/22 a 31/03/2022; 11 (onze) parcelas no valor de **R$3.400,00 (tres mil e quatrocentos reais),** pelo período de 01/04/2022 a 28/02/2023 e 01 (uma) parcela de **R$ 2.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** pelo período de 01/03/2023 a 20/03/2023; e, **R$ 43.274,03 (quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e três centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: sendo 01 (uma) parcela de **R$ 1.318,60 (mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)** pelo período de 21/03/23 a 31/03/2023 e mais 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 3.596,18 (tres mil quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos),** pelo período de 01/04/2023 a 29/02/2024 e 01 (uma) parcela de **R$ 2.397,45 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)** pelo período de 01/03/2024 a 20/03/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de março de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Gestora do Contrato

THATHIR LOPES DE FARIA
Contratado

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....
2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EB1B4A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª DALILA ELIAS SILVA FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DALILA ELIAS SILVA FREITAS,** brasileira, divorciada, professora PII, portadora do RG n. 4866644 – 2ª Via - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 023.480.511-09, NIT/PIS/PASEP n. 1.904.521.749-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Dona Nene Pompeu, s/n, Q.04, L.21, Vila Aurora, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5053/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 245/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 231/2023 e parecer jurídico n. 384/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 415 (quatrocentos e quinze) dias, com início em **01/08/2022 e término em 19/09/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 55 (cinquenta e cinco) dias do contrato original, 90 (noventa) dias oriundos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, 90 (noventa) dias oriundos da prorrogação do 2º Termo Aditivo e 180 (cento e oitenta) dias oriundos da prorrogação do 3º Termo Aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157601-9, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 70.198,80 (setenta mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos),** sendo **R$ 9.000,18 (nove mil reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 24/09/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/09/2022 a 24/09/2022); **R$ 14.833,63 (quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.000,02 (mil reais e dois centavos) referentes ao período de 25/09/2022 a 30/09/2022, 02 (duas) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/10/2022 a 30/11/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.833,41 (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) referentes ao período de 01/12/2022 a 23/12/2022; **R$ 15.166,97 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)** advindos do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.333,36 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) referentes ao período de 24/12/2022 a 31/12/2022, 02 (duas) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período 01/01/2023 a 28/02/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 3.833,41 (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta um centavos) referentes ao período 01/03/2023 a 23/03/2023; e, **R$ 31.198,02 (trinta e um mil cento e noventa e oito reais e dois centavos)** advindos do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.410,08 (mil quatrocentos e dez reais e oito centavos) referentes ao período de 24/03/2023 a 31/03/2023, 05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) referentes ao período 01/04/2023 a 31/08/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 3.348,94 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) referentes ao período 01/09/2023 a 19/09/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 22 de março de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Gestor do Contrato

DALILA ELIAS SILVA FREITAS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....
2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DFFA3C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alterações no Termo de referência, fica **PRORROGADO** para o dia **04/05/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e mobiliário para atender ao Hospital Natalino Alberto de Morais.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 12 de abril de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EB09647C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 275/2022-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3171/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL 066/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DAS QUANTIDADES, EM RAZÃO DO INICIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA CONSULENTE (CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO PROCESSO) DO CONTRATO N. 275/2022, FIRMADO AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. GAB N. 276/2023 E PARECER JURÍDICO N. 412/2023, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO" E DA "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS CADA E CADEIRAS AVULSAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (GABINETE DO PREFEITO); **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 42.325,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, SENDO R$ 33.860,00 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 8.465,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7B602EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 124/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6696/2021, PREGÃO PRESENCIAL 20/2022**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **LINCON LOPES 872425591-20; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 124/2022, FIRMADO AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. GAB N. 1024/2022 E PARECER JURÍDICO N. 425/2023, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E DA "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMA, BANHEIROS QUÍMICOS STANDER E CALHAS; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL **E 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 359.360,84 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 154.999,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**DO CONTRATO ORIGINAL**, R$ 24.681,42 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** DO ACRÉSCIMO DO 1° TERMO ADITIVO, E **R$ 179.680,42 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) DO 2° TERMO ADITIVO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **LINCON LOPES 872425591-20.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DB83DC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 92/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 92/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8802/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) PARA A CIDADE DE GOIÂNIA; **PARÁGRAFO ÚNICO** - O ALUNO SERÁ RESPONSÁVEL POR PARTE DO PAGAMENTO À EMPRESA CONTRATADA, ISTO COMO COMPLEMENTAÇÃO DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR RECEBER DOS MESMOS O VALOR ACORDADO DE R$ 130,00 (CENTO TRINTA REAIS) POR MÊS DE CADA ALUNO TRANSPORTADO, EXCETO JULHO (FÉRIAS). **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.232.3.3.90.39. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR DE **R$ 5,82 (CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** POR KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NA PLANILHA INSERIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 513.550,98 (QUINHENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0D130857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 91/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 91/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8802/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **ORISVALDO ANTONIO DA SILVA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) PARA A CIDADE DE GOIÂNIA; **PARÁGRAFO ÚNICO** - O ALUNO SERÁ RESPONSÁVEL POR PARTE DO PAGAMENTO À EMPRESA CONTRATADA, ISTO COMO COMPLEMENTAÇÃO DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR RECEBER DOS MESMOS O VALOR ACORDADO DE R$ 130,00 (CENTO TRINTA REAIS) POR MÊS DE CADA ALUNO TRANSPORTADO, EXCETO JULHO (FÉRIAS). **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.232.3.3.90.39. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR DE **R$ 5,82 (CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** POR KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NA PLANILHA INSERIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 500.128,20 (QUINHENTOS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **ORISVALDO ANTONIO DA SILVA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6F1E282A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.251/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 16/2021**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 59/2021, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. SEMMARH N. 070/2022 E PARECER JURÍDICO N. 400/2023, BEM COMO A ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO PROCESSO). DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "PIPA" COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SE DESENVOLVIMENTO URBANO PELO PERÍODO DE 36 MESES. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/04/2023 A 31/03/2024.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 287.213,94 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 89.496,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)** DO

CONTRATO ORIGINAL, **R$ 99.158,97 (NOVENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 99.158,97 (NOVENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O PAGAMENTO EM 11 PARCELAS DE R$ 8.263,24 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E 01 PARCELA R$ 8.263,33 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CA20E7D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 060/2023
PROCESSO Nº 4615/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 060/2023
PROCESSO Nº 4615/2023
ADESÃO Nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDVIDUAL).
VALOR TOTAL: R$ 1.027.929,20 (um milhão vinte e sete mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0028D873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: INNOVAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS, LEITES, NUTRIÇÃO E PROBIÓTICOS**)**. VALOR: R$ 28.757,80 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Ata firmada em 10 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C82F7428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS, LEITES, NUTRIÇÃO E PROBIÓTICOS**)**. VALOR: R$ 14.702,40 (quatorze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos). Ata firmada em 10 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1619529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: BENENUTRI COMERCIAL LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS, LEITES, NUTRIÇÃO E PROBIÓTICOS**)**. VALOR: R$ 79.775,40 (setenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Ata firmada em 10 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2615539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: UNION MED. DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS, LEITES, NUTRIÇÃO E PROBIÓTICOS**)**. VALOR: R$ 638.613,40 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos). Ata firmada em 10 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6E9A1C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS, LEITES, NUTRIÇÃO E PROBIÓTICOS**)**. VALOR: R$ 31.276,80 (trinta e um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Ata firmada em 10 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:865B4963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS, LEITES, NUTRIÇÃO E PROBIÓTICOS**)**. VALOR: R$ 9.576, (nove mil quinhentos setenta e seis reais). Ata firmada em 10 de abril de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F3BEE0DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 245

PORTARIA Nº 245/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 10 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3A6615A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 246

PORTARIA Nº 246/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 10 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:01121EFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 247

PORTARIA Nº 247/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8F09F55A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 248

PORTARIA Nº 248/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6CA87952

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 249

PORTARIA Nº 249/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 10 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0421BE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 244

PORTARIA Nº 244/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 10 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B8F97136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N 185-2023

DECRETO N.º 185/2023 , de 11 de abril de 2023.

"Regulamenta a Lei Federal n° 14.133/ 2021, com relação ao marco temporal para a sua aplicação de acordo com a MP 1.167/2023, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a edição pelo Governo Federal da Medida Provisória 1.167/2023 sobre o marco temporal da Nova Lei de Licitações e a necessidade de simetria com a mesma;

DECRETA:

Art. 1º - A Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021) ou de acordo com a legislação anterior (Lei 8.666/93 e afins) até 30/12/2023, desde que:

I – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29/12/2023; e
II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 179/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos onze dias do mês de abril ano de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5DFA94AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°013/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.
CONTRATADA: WOLMER ARRAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.563.280/0001-30.

OBJETO: Consultoria jurídica e de advocacia junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no controle externo da fiscalização da administração municipal, com a análise em pareceres prévios sobre as contas, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e julgamentos de contas

PRAZO: O período do presente contrato será de 31 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 31 de março de 2023.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9D49155E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

CONCORRÊNCIA 001/2018

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.416.581/0001-75, com sede na Cidade de Ceres, Estado de Goiás neste ato representada por seu sócio Lucas Ricardo Teixeira Santos, brasileiro, empresário, portador da RG nº 5389525 2ª via SPTC-GO, e do CPF/MF n.º 043.162.431-36, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto: O acréscimo de 17,86 ou seja R$ 363.367,71 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) no valor do Contrato de obra construção de escola de 12 salas - Projeto FNDE conforme Termo de Compromisso 20184224-1, por correção do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Artemis Construtora LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 19.416.581/0001-75
LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS
CPF/MF n.º 043.162.431-36
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9CEE504B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em serviço locação de Impressoras para uso nas unidades escolares e secretaria de Educação do Município de Santa Rita do Araguaia."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço locação de Impressoras para uso nas unidades escolares e secretaria de Educação do Município de Santa Rita do Araguaia;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em serviço locação de Impressoras para uso nas unidades escolares e secretaria de Educação do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, tendo o setor de Compras feito uma pesquisa de mercado gerando uma estimativa com valor global de **R$ 8.133,40 (Oito Mil Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta**

Centavos). Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor a ser contratado de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 473/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75**, estabelecida na Av. Quarta Avenida, n. 86, Bairro Centro, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-086, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 16.19.12.122.414.2.090.3.3.90.39. **FICHA:** 455.
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **AÇÃO:** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 16.19.12.122.414.2.018.3.3.90.39. **FICHA:** 512.
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **AÇÃO:** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 16.19.12.122.414.2.013.3.3.90.39. **FICHA:** 474.
Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Educação para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **SRA. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Gestora e Secretaria Municipal de Educação nº 010/2021 e 004-A/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 16 de março de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:B1FB376D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 41/2023 Em, 04 de Abril de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL, portadora do CPF:042.870.731-93, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000026263/2022, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:C4705A15

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.04.11.001/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000005956/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): EULER SOUZA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n° 331.763.961-04.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em consultas médicas, destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 11/04/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903600** Ficha **0321.000**
DATA: 11/04/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:A2DAA535

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.04.11.002/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 100005968/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): JHOEL FERNANDES TRINDADE, inscrito no CPF/MF sob n° 030.239.611-07.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em consultas médicas, destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 11/04/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 17.333,33 (Dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903600** Ficha **0321**.**000**
DATA: 11/04/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:FB04D9A7

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.04.11.004/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 100006026/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): LAURENCE AMORIM CANEDO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob n° 703.623.781-34.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em consultas médicas, destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 11/04/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903600** Ficha **0321**.**000**
DATA: 11/04/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:6BA35CC7

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.04.11.003/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000006030/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): RENATA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 024.442.351-26.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em odontologia aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 11/04/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 21.666,66 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0321**.**000**.
DATA: 11/04/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:8AC3522D

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO 19ª ATA EDITAL Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONSIDERANDO, que o Edital de Credenciamento foi publicado no Jornal O Popular e nos sites www.senadorcanedo.go.gov.br e www.iamesc.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do IAMESC, obedecendo ao princípio da publicidade insculpido tanto no *caput* do Art. 37, da CF/88 como na Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO, a declaração de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade financeira exaradas pela contabilidade;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, portanto, sustentando as contratações com segurança jurídica;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, designada através da Portaria nº 012/2022, tendo como Presidente a Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Ângela Alves de Barros, procedeu a análise da documentação de pessoas jurídicas (Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros) e pessoas físicas especializadas em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias de apoio diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC, referente ao processo de Credenciamento Prevista na 19ª Ata do Edital de Credenciamento nº 002/2021 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, após detida análise documental, constatou a habilitação de pessoas jurídicas e física interessadas no presente credenciamento;
CONSIDERANDO, que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento estão em conformidade com as determinações contidas na Lei de Licitações;
CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade das contratações objeto deste credenciamento, posto que são essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto;
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666,93 e de consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente credenciamento aos credenciados abaixo:
PESSOA JURÍDICA

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Médicos Cirurgiões Pediátricos de Goiás	22.378.946/0001-29

PESSOA FÍSICA

ORD	NOME	CPF
01	João Alírio Teixeira da Silva Júnior	467.668.121-68
02	Marcela Rassi Nader Teixeira	518.006.751-00

Senador Canedo, 11 de abril de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:142A161C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PREGÃO PRESENCIAL PP 056-2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PPCI - PLANO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA 51 (CINQUENTA E UMA) INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SENADOR CANEDO (ESCOLAS, EMEIS E CMEIS), PARA ATENDIMENTO ÀS DIRETORIAS E GERÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DE GÁS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,** conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **27 de abril de 2023**, às **14h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pelo e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:572C009D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 051-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, LIMPEZA HOSPITALAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000003574/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **02 de maio** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:E1DB8FA6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.03.31.001/2023, Processo nº 1000003634/2023, **Dispensa de Licitação nº 049/2023,** firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM** e a empresa **RB FOGOS PIROSHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.835.446/0001-50, referente a **Aquisição de fogos de artifício de baixo ruído para festividades em geral**, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta da licitante vencedora, em observância as determinações da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, com amparo no inciso II, art. 24 da Lei nº.8.666/93 e alterações, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 049/2023, de 09/01/2023; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, de (**31/03/2023 até 31/03/2024)**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93; **Valor total:** é de **R$17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)**, fixos e irreajustáveis até a data de vencimento do contrato, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes**; Dotação Orçamentária: - 01.03.03.04.122.4100.2331.33.90.30 (100) Ficha 032 - SECOM**.

Município de Senador Canedo/GO, em 31 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF. 355.251.501-15
Decreto 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:CD6680DD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
REEQUILÍBRIO

EXTRATO

2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.09.28.001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1000016888/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO.
CONTRATADA: PAVIMETAS ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ/MF: 07.013.955/0001-22.

OBJETO: O Termo Aditivo em tela visa o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** ao contrato nº: 03.09.28.001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Serviço de Recapeamento em Micro Revestimento Asfáltico (MRAF) com 1,00cm, Reperfilamento com Pré Misturado a Frio (PMF) e Tapa Buraco no Município de Senador Canedo – Goiás, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Quarta do supra citado Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo **tem sua vigência a partir da data de sua assinatura** e se encerrando na mesma data do Contrato nº: 03.09.28.001/2021.

DO EMPENHO: Com o presente termo, **fica Reequilibrado** o valor do contrato nº: 03.09.28.001/2021 em R$ 775.159,27 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) o que corresponde a 7,9430% (sete virgula noventa e quatro trinta por cento) passando o valor final de **R$ 9.759.052,21 (nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e dois reais**

e vinte e um centavos) para **R$ 10.033,246,73 (dez milhões, trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)**. **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: **03.10.15.451.4121.1016.4.4.90.51 – Fonte 100 – Ficha 143 - SEINFRA.**

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 04 de abril de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF: 021.787.191-71
Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:C92E72E6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000028720/2022- Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DO PARQUE LINEAR DA AVENIDA DOM EMANUEL. - AVENIDA DOM EMANUEL/ RUA S1 COM AVENIDA DO COMÉRCIO, APM 02, CONJ. MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO-GO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: Valor total Global de **R$ 67.097,09** (sessenta e sete mil noventa e sete reais e nove centavos). Em favor da empresa **MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES - CNPJ: 32.588.827/0001-54, – CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:10DCB7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

1º ADITIVO - PRAZO/VALOR - CONTRATO Nº.03.04.20.002/2022, PROCESSO Nº 1000004605/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, referente a **prorrogação de vigência** do Contrato Administrativo n° 03.04.20.002/2022, por mais 12 meses, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPERADORAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), QUE PROMOVAM ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE RAMAIS EM TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO INTERLIGANDO-OS POR MEIO DE CENTRAIS PRIVATIVAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) INSTALADAS OU VIRTUALIZADAS ATRAVÉS DE CENTRAIS PÚBLICAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, PERMITINDO ATRAVÉS DESTES RAMAIS INTRAGRUPO A COMUNICAÇÃO LOCAL SEM TARIFAÇÃO**, com o presente Aditivo **fica prorrogado** o contrato nº 03.04.20.002/2022 **por mais 12 (doze) meses, de 20/04/2023 até 19/04/2024**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, **o valor do contrato permanece inalterado**, no total de **R$138.184,55 (centro e trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos),** pagos na **Dotação Orçamentária** nº01.03.05.04.123.4100.4127.33.90.14 - Fonte (100) – Ficha 68 – SEFIN.

Município de Senador Canedo/GO, 20 de abril de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:859003EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Institui Comissão Técnica para análise dos Módulos do Software para gerenciamento eletrônico de documentos, da Licitação na modalidade Pregão Presencial 042/2023 ".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a *COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DOS MÓDULOS DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,* referente ao Pregão Presencial 042/2023, Contratação de Empresa, para fornecimento de sistema informatizado em formato SaaS (Software), para gerenciamento eletrônico de documentos, de forma integrada e **designar** os servidores abaixo relacionados como seus membros:

TIAGO AZEVEDO BARROS – CPF: 695.681.972-49
RENATO BEZERRA SILVA – CPF: 029.273.371-28
JÉSSICA CARVALHO DA SILVA ALMEIDA - CPF: 747.195.211-34
FRANCIELLE RODRIGUES SIMÃO DE CARVALHO – CPF: 026.329.541-93

Art. 2° A Comissão que se refere o artigo anterior tem como atribuição analisar a efetiva observância quanto à real funcionalidades dos Módulos estipuladas em Edital dos Módulos do *Software para gerenciamento eletrônico de documentos.*

Art. 3º Os servidores, serão responsáveis pela análise de cada Modulo destinado à sua área de atuação, da empresa ganhadora, através de comprovação do atendimento das características e funcionalidades estipuladas para o sistema, previsto no edital.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 de abril de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1916/2021

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:22447D8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 042/2023

DECRETO Nº 42 , DE 11 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.370.160,77 distribuídos as seguintes dotações:

1.370.160,77

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

83 04.846.4108.9024.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 88.659,10
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

328 12.361.5002.3006.0000 Manutenção da Educação Básica 1.180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

396 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 10.920,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

570 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 7.914,92
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

658 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 38.673,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

774 13.392.5006.4199.0000 Canedo em Foco: Arte e Cultura Canedense 43.993,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

240 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.659,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

242 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

248 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

336 12.365.5002.3007.0000 Manutenção da Educação Básica - 1.180.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

412 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -10.920,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

573 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -7.914,92
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC
642 12.306.5002.3217.0000 Manutenção da Educação Básica - 43.993,44

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

668 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -38.673,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-1.370.160,77

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 11 de ABRIL de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:03A115C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1069 23 ALTERA O DEC 930-23 NOM MEMBROS DO CONSELHO MUL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA SEMASC

DECRETO Nº 1.069, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 930, de 8 de março de 2022 que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2021/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legaisconferidaspeloartigo37, inciso V da Lei Orgânica do município, com amparo na Lei Federal nº 8.069/1990 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.437/2009 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto n.º 930, de 08 de março de 2022, que tratam da nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passando a vigorarem com a seguinte redação:
"Art. 2º - Ficam nomeados para representar a Sociedade Civil e o Poder Executivo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme a Lei Municipal nº 1.437/2009, para concluir a gestão com vencimento em 19 de abril de 2023, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Associação Pestalozzi de Senador Canedo	
Titular	Ana Paula Pedroso de Araújo
Suplente	Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira
Obras Sociais do Centro Espírita Grupo André Luiz - Cegal	
Titular	Nelma Batista Silva Duarte
Suplente	Ronaldo Xavier de Freitas
Organização Não Governamental De Mãos Dadas pela Vida - MPV	
Titular	Maria Alves dos Reis
Suplente	Paolo Finardi
Grupo Espírita Caridade, Amor e Luz - Gecal	
Titular	Renato Cardoso Neiva
Suplente	Jennifer Pereira dos Santos
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
Titular	Júlia de Souza Moreira Cardoso
Suplente	Wanessa de Nascimento Targino
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Titular	Maria Auxiliadora de Melo Dantas
Suplente	Renato Icassatti Mota
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Luana Mayara Miranda de Sousa Sobral
Suplente	Anna Maria de Moraes Amorim
Secretaria Municipal de Finanças	
Titular	Daniela Nunes Bispo
Suplente	Patrícia Borges Tavares

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETEDO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 3 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito De Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2498F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1110 23 NOM NIVIO ALMEIDA MACEDO SECRETARIO M DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DAS 1 SEMTRAE

DECRETO Nº 1.110, DE 11 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NIVIO ALMEIDA MACEDO, inscrito (a) no CPF sob o nº 305.015.801-82, para exercer o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:956A95C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1108 23 DISPOSIÇÃO BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA PREF GOIANIRA

DECRETO Nº 1.108, 10 DE ABRIL DE 2023

"Concede disposição de servidor (a) público (a), Prefeitura Municipal de Goianira e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF de nº 039.018.221-43, matrícula 71.128, efetivo (a) no cargo de Professor Pedagogo - Símbolo - PROF EDU 1, cedido (a) à Prefeitura Municipal de Goianira, durante o período de 10 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, destino ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4F834F06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da habilitação do processo nº 22790/2022, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO, LOCALIZADO NA VILA PAI ETERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: TRN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.428.404/0001-74; WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.482.840/0001-63. Abaixo relacionamos o julgamento quanto **a não HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: HABITY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.778.849/0001-44. O Presidente informa a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 11 de abril de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6B714E4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
RESOLUÇÃO N. 001/2023

RESOLUÇÃO N. 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 970/2001, de 31 de dezembro de 2001, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE** e reestruturado pela Lei nº 004/2007, de 01 de outubro de 2007, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev;

Considerando que, após análise, verificou-se adesão às normas emanadas pela Portaria MTP n° 1.467, de 2022, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 2021, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, para o **exercício de 2023**, conforme os limites máximos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 2021, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis;

Art. 2º - Alterar o limite máximo do Art. 7º, III, "a" FI Renda Fixa conforme CVM de **30%** para **60%.**

Art. 3º - Fica o Gestor(a) do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Gestor(a) do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Trindade aos 28 dias do mês de março de 2023.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente do Conselho

ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ	***WANDERSON WESLEI DE SOUSA FONSECA***
Representante do Poder Executivo	Representante do Poder Legislativo
CARLOS JOSÉ DOMINGUES	***MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA***
Representante do Poder Legislativo	Representante do Poder Executivo

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:16F826DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo nº 018/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.
Prazo de Vigência:	De 08/02/2023 á 05/05/2023
Valor Global:	**R$ 344.109,72 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e nove reais e setenta e dois centavos)**
Dotação Orçamentária:	**03.0346.15.451.1537.2106-339039-FONTE:100-FICHA:0170 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 03.0348.15.452.1538.2020-339039-FONTE: 100-FICHA: 0184 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Data da assinatura:	02/02/2023

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A479B987

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 359/23.

DECRETO Nº 359/23. DE, 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WALTER JOAQUIM RIBEIRO NETO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AA296DF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 358/23.

DECRETO Nº 358/23. DE, 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. EDJANE DE OLIVEIRA ARAUJO**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Orçamento, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:47B470D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 357/23.

DECRETO Nº 357/23. DE, 10 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a designação do Agente de Desenvolvimento conforme determina a Lei Municipal n° 1.605/15 de 27/03/2015, que regulamenta a Lei Complementar Federal n° 123/06 de 14/12/2006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Ofício n°162/2023/SMIC, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, datado em 10 de abril de 2023, por este ato;

DECRETA:

Art. 1° – Os servidores municipais CLAUDIO LIMA PRADO, matrícula n° 05773, portador do CPF n° 566.874.781-68 e VITOR GABRIEL BARCELOS VIEIRA DE ANDRADE, matrícula n° 1089684502, portador do CPF n° 710.825.771-89, ficam designados Agentes de Desenvolvimento Municipal conforme previstos na Lei Municipal n° 1.605/15 de 27/03/2015, denominada Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas do Município de Trindade, Estado Goiás, para desempenhar as atividades previstas na Lei complementar 123/06 de 24/12/2006, bem como:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas do município;

- Identificar as Lideranças Locais do Setor Público, Privado e Lideranças Comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dá a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças e identificadas como prioritárias para continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e

- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 939/22, de 15 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F4B8ED95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/23 – GAB.

PORTARIA Nº 021/23 – GAB. DE, 10 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº 033/2023 – CONV, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, datado em 04 de abril de 2023, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 03 (três) diárias no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para despesas com alimentação, no dia 04 de abril de 2023, referente a uma ida em Brasília/DF para reunião no FNDE, a saber:

SERVIDORES	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
FERNANDA COSTA ARAUJO	012.565.091-40
JOSE BORGES NETO	264.072.481-91

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:70D00F1A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 356/23.

DECRETO Nº 356/23. DE, 10 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre destituição e concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, com suas alterações e Anexo III, da Lei Complementar nº 058, de 19/12/2022, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato
DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotada nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
ADRIANA ALVES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2023

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotada nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VIII:		
ADRIANA ALVES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/2023

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AC7CEB49

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 350/23.

DECRETO Nº 350/23. DE, 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RAUL IAGO SILVERIO PEREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/04/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:301025DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 337/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 337/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 10 de abril de 2023, ao (a) servidor (a):

I – DAYANE RODRIGUES CAMPOS LOPES, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7168/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4EC387C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 338/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 338/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 05 de abril de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MARCELLA FEITOSA BARCELOS, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7328/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:954BD74A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 335/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 335/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 04 de abril de 2023, ao (a) servidor (a):

I – LEONARDO IZIDORIO CARDOSO FILHO, investido (a) no cargo efetivo de Biomédico, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7101/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C31B8D67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 334/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 334/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 10 de abril de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA DEUS, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.001.120.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2703CDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 336/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 336/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 7139/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **JOVANE EUZEBIO DE MELLO**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7434AB64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Educação
Objeto: aquisição de derivados de açougue, frutas e verduras e outros, em atendimento Fundo Municipal de Educação de Gameleira de Goiás.
Contratada: **GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/218, 1/219, 1/220, 1/221, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225, 1/226, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/244, 1/245, 1/246, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/253, 1/254, 1/255, 1/256, 1/257, 1/258, 1/259, 1/260, 1/261, 1/262, 1/263, 1/264, 1/265, 1/271, 1/272, 1/273, 1/274, 1/275, 1/276, 1/277, 1/278, 1/279, 1/280, 1/281, 1/283, 1/284, 1/285, 1/286, 1/287, 1/288, 1/289, 1/290, 1/291, 1/292, 1/293, 1/294, 1/295, 1/296, 1/297, 1/298

Valor: 1.395.863,30

Contratada: **LIVIA MILHOMEM DE SOUZA-MEI**
Itens: 1/63, 1/69, 1/114, 1/123, 1/212, 1/266, 1/267, 1/268, 1/269, 1/270, 1/282

Valor: 75.460,00

Prazo de Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024
Modalidade: Pregão Presencial 002/2023
Valor da Ata de Registro de Preço R$: 1.471.323,30
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C8C33F2C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Educação
Objeto: aquisição de copa, cozinha, utensílios e outros, para Fundo Municipal de Educação, Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
Itens: 1/46, 1/3, 1/4, 1/8, 1/9, 1/64, 1/65, 1/70, 1/72, 1/74, 1/75, 1/80, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/88, 1/89, 1/90, 1/98, 1/99, 1/101, 1/103, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/113, 1/120, 1/121, 1/135, 1/137, 1/138, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/159, 1/163, 1/176, 1/178, 1/179, 1/181, 1/182, 1/186, 1/187, 1/196, 1/197, 1/198, 1/210, 1/214, 1/215, 1/219, 1/220, 1/224, 1/228, 1/230, 1/233, 1/236, 1/237, 1/238, 1/248, 1/256, 1/257

Valor: 242.333,30

Contratada: **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - EPP**
Itens: 1/223, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/1, 1/5, 1/6, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/67, 1/68, 1/69, 1/71, 1/73, 1/76, 1/79, 1/87, 1/91, 1/92, 1/93, 1/95, 1/96, 1/97, 1/100, 1/102, 1/104, 1/105, 1/106, 1/111, 1/112, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/130, 1/131, 1/132, 1/134, 1/136, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/152, 1/154, 1/156, 1/158, 1/160, 1/161, 1/162, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/177, 1/180, 1/183, 1/184, 1/185, 1/189, 1/190, 1/191, 1/194, 1/195, 1/200, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/211, 1/213, 1/216, 1/217, 1/221, 1/222, 1/225, 1/226, 1/227, 1/229, 1/231, 1/232, 1/235, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/245, 1/247, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/253, 1/254, 1/258, 1/259

Valor: 176.863,87

Contratada: **SUZANA FLORA LUSO CAMARGO**
Itens: 1/2, 1/7, 1/52, 1/53, 1/66, 1/77, 1/78, 1/81, 1/94, 1/128, 1/129, 1/133, 1/153, 1/155, 1/157, 1/188, 1/192, 1/193, 1/199, 1/201, 1/209, 1/212, 1/218, 1/234, 1/244, 1/246, 1/255, 1/260

Valor: 65.526,40

Prazo de Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023
Valor da Ata de Registro de Preço R$: 484.723,57
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:AB0AD94E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE "PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – ADM
PROCESSO Nº 102/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE "PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS

O **MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS**, **torna público** aos interessados, que estará reunida na Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Administração de Nova Iguaçu, do **dia** 12 **de abril de 2023 a 25 de abril de 2023**, às **08:00h às 11:00h e das 14:00 às 17:00horas**, a fim de receber, abrir, examinar documentações daqueles que pretendam participar do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E AFINS para futuro CREDENCIAMENTO, visando o atendimento das necessidades do Município de Nova Iguaçu, edital e anexos no site: novaiguacu.go.gov.br.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:717406CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

O município de Nova Roma-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma – GO, o Pregão Presencial 10/2023; Data e Horário: 26/04/2023 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA – GO, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E TRABALHO. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570,

Nova Roma/GO, 11 de abril de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:14528CB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 008/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023

CONTRATO Nº 008/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Pelo presente instrumento de **Contrato de Fornecimento**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede administrativa na "Secretaria Municipal de Saúde", doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado pelo seu Gestor/**Secretário de Saúde** o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador(a) do CPF/MF nº 612.116.211-20 e Carteira de Identidade nº 3.241.254 SSP/GO, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de **Formosa/GO**, situado na Avenida Maestro João Juiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **Vinicius Martins Pereira**, CPF nº 018.298.711-61 – DGPC/GO, e RG nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Este contrato decorre do **Pregão ELETRÔNICO Nº 5**/202**3 (Sistema de Registro de Preços) TIPO MAIOR DESCONTO sobre o MAIOR PREÇO MÁXIMO SEMANAL do GOIÁS** ao consumidor, **divulgado pela ANP**., homologado em **27/03/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 027/2023**, fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), **Decreto Municipal nº 003 de 01/01/2016** "Regulamentou o Sistema de Registro de Preços" observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): SECRETARIA DE SAÚDE; DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**,** referente ao(s) ítem(ns), conforme especificado no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 5**/202**3 - SRP**, que é parte integrante deste termo, em virtude de solicitação da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1 – A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 128.300,00** (**cento e vinte e oito mil e trezentos reais**), de forma parcelada e mediante requisição;

3.1.1 – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE Nº 1 - Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Formosa-GO:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 19/03/2023 a 25/03/2023 de Goiás – data: 28/03/2023	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 28/03/2023	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	10.000	R$ 5,99	**R$ 5,99**	59.900,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	10.000	R$ 6,84	**R$ 6,84**	68.400,00
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				20.000			**128.300,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br..
Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.
Parágrafo Terceiro: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93, que nestes termos:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das **Ordens de Fornecimento do(s) produto(s)**;

3.4 - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

3.5 - A CONTRATANTE terá de 15(quinze) até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

3.6- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;

3.7 - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**28/03/2023**) até **28** de **março** de **2024**.

4.2 - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
244	14.14.10.302.0210.2.037	3.3.90.30	102	Municipal
244	14.14.10.302.0210.2.037	3.3.90.30	114	Federal

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste contrato e em consonância com a Proposta de Preço;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

6.4 – Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.5 – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

6.6 – Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item 4 (Especificações Técnicas) do Termo de Referência (anexo a este Contrato) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.8 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

6.9 – Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.10 – Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

6.11 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

6.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.13 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.14 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

6.15 – Fornecer os combustíveis e de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 – Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES

8.1. – O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

8.2. – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

8.3. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

8.4. – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre 06h00mim até após as 22h00mim ou **nos demais horários mediante necessidade em caso de abastecimentos de ambulâncias ou de veículos que transitam na madrugada**., durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

8.5. – A CONTRATADA **DEVERÁ estar** no **perímetro urbano** ou **rural** da **cidade** de **Formosa/GO**, nas imediações da **BR 020**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

8.7 - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

8.7.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **Termo do Decreto Municipal** que **regulamenta esta modalidade de licitação**, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

8.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da **Lei nº 6.830/80**, com os encargos correspondentes;

8.12 - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato **em 03 (três) vias** de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **março** de 20**23**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
Cnpj/mf Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Razão Social: Paranã Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA
Nome/Fantasia: Posto Paranã
CNPJ SOB Nº 11.216.796/0001-30
VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF Nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4DC442A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao **28º** (**vigésimo oitavo**) dia(s) do mês de **MARÇO** do ano de dois mil e **vinte e três (2023)**, nas dependências do paço Municipal de **Alvorada do Norte**, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ **02.367.597/0001-32**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por sua Prefeita **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1533979 - SSP/DF, CPF nº 588.109.781-53 **(ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** inscrito no CNPJ sob nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor, Secretário de Saúde, **Nilson Vitorino de Souza**, portador da cédula de identidade R.G. nº 3641284 – 2a.Via, DGPC/GO, CPF nº 852.324.241-49 **(ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA)**, nos termos do **Decreto Federal n° 10.024/2019** e suas alterações, o **Decreto Municipal** nº **027** de **25 de março de 2014**, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 5/2023**, RESOLVE registrar os preços para eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO)**. Concomitantemente, pelos termos e sua Proposta que o Fornecedor/Empresa: **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de **Formosa/GO**, situado na Avenida Maestro João Juiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **Vinicius Martins Pereira**, CPF nº 018.298.711-61 – DGPC/GO, e RG nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): P**ODER EXECUTIVO E **S**ECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **S**ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **S**ECRETARIA DE SAÚDE; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO., de conformidade com as especificações previstas no **Anexo** I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Eletronico nº 5/2023 e Processo Administrativo nº 378/2023**, que integram este instrumento.

DO PREÇO.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o **maior preço máximo semanal** ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

O preço **semanal** dos combustíveis do **Goiás** ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br.

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação do **maior preço máximo semanal** ao consumidor dos combustíveis (**gasolina comum, diesel B-S10**) no Goiás, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o **maior preço máximo semanal** divulgado pela **ANP** e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 19/03/2023 a 25/03/2023 de Goiás – data: 28/03/2023	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 28/03/2023	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	26.000	R$ 5,99	**R$ 5,99**	155.740,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	26.000	R$ 6,84	**R$ 6,84**	177.840,00
						* Valores com arredondamento em **2 casas decimais** após a vírgula.	
TOTAL GERAL				52.000			**333.580,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br..

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

Parágrafo Terceiro: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93, que nestes termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura Nos termos do **artigo 15 da Lei 8.666/1993**. O Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas. O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO ATA

A dentetora da ATA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo **de 05 (cinco) dias** úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

O prazo para assinatura e retirada do termo contratual/ATA poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/ FORNECIMENTO

O fornecimento do(s) produtos(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo; Número da ata; Quantidade do serviço; Descrição do serviço requisitado; Local e hora da execução; Do recebimento; Dotação orçamentária onerada; Valor; Condições de pagamento e Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos deverão ser entregues de **forma gradual no estabelecimento da empresa vencedora**, por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelas **Secretarias Municipais ou (gestor do contrato)** em até **48 (quarenta e oito) horas,** independentes das quantidades solicitadas nas dependências do Gestor, horas no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra,etc. Onde o prazo será computado a partir da data de solicitação efetuada pelo Gestor.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das secretarias e do abastecimento da frota municipal, sendo que a entrega deve ser na sede na Bomba de combustível da empresa vencedora do certame, compreendendo o fornecimento do combustivel, com horário de funcionamento das 06h00mim até após as 22h00mim.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação efetuada pelo contratante.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento conforme o caso.

Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de vinte e um de setembro 2018.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

FICAM DESIGNADOS OS **SERVIDORES/SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE**: **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRANSPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE** para exercerem em conjunto ou isoladamente a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato e/ou outro designado pela Administração Municipal, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

Impedimentos referentes a terceiros alheios a contração, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.
No caso de não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.
Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.
O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato/ata de registro, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;
O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa:
As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.
TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.
A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelasproporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de **15 (quinze) até 30 (trinta) dias** contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.
Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico.
O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos gestores da ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela empresa, visando o controle devido;
Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS - Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF n° 358 de 05 de setembro de 2014 e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.
A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor da Ata; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
Constituem obrigações da COMPROMITENTE:
a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto na sede do Gestor e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência decasos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função daelevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida noprocesso licitatório;
c) por razões de interesse públicodevidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhosdecorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condiçõesestabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará odevido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a novaordem de registro.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:por decurso de prazo de vigência; quando não restarem compromitentes registrados; pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
Parágrafo único: Além das condições especificadas dos itens acima, estarásujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do **Pregão Eletrônico n.º 5/2023**, nos termos e procedimentos ali especificados;
Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente às demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão **Eletrônico nº 5/2023**, as propostas das Compromitentes classificadas e o **Decreto Municipal** nº **027** de **25 de março de 2014**, devendo ser cumprido asdisposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições dalegislação constante do preâmbulo.
As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em **3**(**três**) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Municipio de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
Orgão Gerenciador / Contratante

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ sob nº 10.701.551/0001-36
Orgão Participante

VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Razão Social:
Paranã Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA
Nome/fantasia: Posto Paranã
CNPJ sob nº 11.216.796/0001-30
Detentora da Ata / Compromitente

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C28160E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023

CONTRATO Nº 027/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Pelo presente instrumento de **Contrato de Fornecimento**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado pela **Prefeita Municipal** a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador(a) do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979, SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de **Formosa/GO**, situado na Avenida Maestro João Juiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **Vinicius Martins Pereira**, CPF nº 018.298.711-61 – DGPC/GO, e RG nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Este contrato decorre do **Pregão ELETRÔNICO Nº 5**/202**3 (Sistema de Registro de Preços) TIPO MAIOR DESCONTO sobre o MAIOR PREÇO MÁXIMO SEMANAL do GOIÁS** ao consumidor, **divulgado pela ANP**., homologado em **27/03/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 027/2023**, fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), **Decreto Municipal nº 003 de 01/01/2016** "Regulamentou o Sistema de Registro de Preços" observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): P**ODER EXECUTIVO E **S**ECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**,** referente ao(s) ítem(ns), conforme especificado no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 5**/202**3 - SRP**, que é parte integrante deste termo, em virtude de solicitação da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1 – A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 102.640,00** (**cento e dois mil e seiscentos e quarenta reais**), de forma parcelada e mediante requisição;

3.1.1 – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE Nº 1 - Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Formosa-GO:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 19/03/2023 a 25/03/2023 de Goiás – data: 28/03/2023	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 28/03/2023	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 5,99	**R$ 5,99**	47.920,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 6,84	**R$ 6,84**	54.720,00
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				16.000			**102.640,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br..
Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.
Parágrafo Terceiro: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93, que nestes termos:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das **Ordens de Fornecimento do(s) produto(s)**;

3.4 - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

3.5 - A CONTRATANTE terá de 15(quinze) até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

3.6- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;

3.7 - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**28/03/2023**) até **28** de **março** de **2024**.

4.2 - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
05	10.01.04.122.0052.2.001	3.3.90.30	100	Municipal
26	10.02.04.122.0052.2.003	3.3.90.30	100	Municipal
179	10.09.26.782.0501.2.031	3.3.90.30	100	Municipal
293	10.04.12.361.0403.2.010	3.3.90.30	101	Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste contrato e em consonância com a Proposta de Preço;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

6.4 – Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.5 – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

6.6 – Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item 4 (Especificações Técnicas) do Termo de Referência (anexo a este Contrato) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.8 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

6.9 – Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.10 – Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

6.11 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

6.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.13 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.14 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

6.15 – Fornecer os combustíveis e de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 – Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES

8.1. – O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

8.2. – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

8.3. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

8.4. – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre 06h00mim até após as 22h00mim ou **nos demais horários mediante necessidade em caso de abastecimentos de ambulâncias ou de veículos que transitam na madrugada**., durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

8.5. – A CONTRATADA **DEVERÁ estar** no **perímetro urbano** ou **rural** da **cidade** de **Formosa/GO**, nas imediações da **BR 020**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

8.7 - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

8.7.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **Termo do Decreto Municipal** que **regulamenta esta modalidade de licitação**, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

8.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da **Lei nº 6.830/80**, com os encargos correspondentes;

8.12 - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato **em 03 (três) vias** de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **março** de 20**23**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social: Paranã Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA
Nome/fantasia: Posto Paranã
CNPJ sob nº 11.216.796/0001-30
VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:23044ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023

CONTRATO Nº 028/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Pelo presente instrumento de **Contrato de Fornecimento**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa "Prefeitura Municipal", através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.467.454/0001-19**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado pela **Prefeita Municipal** a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador(a) do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979, SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de **Formosa/GO**, situado na Avenida Maestro João Juiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **Vinicius Martins Pereira**, CPF nº 018.298.711-61 – DGPC/GO, e RG nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Este contrato decorre do **Pregão ELETRÔNICO Nº 5**/202**3 (Sistema de Registro de Preços) TIPO MAIOR DESCONTO sobre o MAIOR PREÇO MÁXIMO SEMANAL do GOIÁS** ao consumidor, **divulgado pela ANP**., homologado em **27/03/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 027/2023**, fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), **Decreto Municipal nº 003 de 01/01/2016** "Regulamentou o Sistema de Registro de Preços" observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): S**ECRETARIA DE **A**SSISTÊNCIA **S**OCIAL; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**,** referente ao(s) ítem(ns), conforme especificado no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 5**/202**3 - SRP**, que é parte integrante deste termo, em virtude de solicitação da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1 – A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 102.640,00** (**cento e dois mil e seiscentos e quarenta reais**), de forma parcelada e mediante requisição;

3.1.1 – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE Nº 1 - Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Formosa-GO:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 19/03/2023 a 25/03/2023 de Goiás – data: 28/03/2023	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 28/03/2023	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 5,99	**R$ 5,99**	47.920,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 6,84	**R$ 6,84**	54.720,00
						* Valores com arredondamentos em 2	

			casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL	16.000			**102.640,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br..
Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.
Parágrafo Terceiro: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93, que nestes termos:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das **Ordens de Fornecimento do(s) produto(s)**;

3.4 - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

3.5 - A CONTRATANTE terá de 15(quinze) até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

3.6- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;

3.7 - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**28/03/2023**) até **28** de **março** de **2024**.

4.2 - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
104	10.06.08.244.0183.2.021	3.3.90.30	129	Federal

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste contrato e em consonância com a Proposta de Preço;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

6.4 – Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.5 – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

6.6 – Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item 4 (Especificações Técnicas) do Termo de Referência (anexo a este Contrato) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.8 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

6.9 – Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.10 – Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

6.11 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

6.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.13 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.14 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

6.15 – Fornecer os combustíveis e de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 – Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES

8.1. – O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

8.2. – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

8.3. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

8.4. – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre 06h00mim até após as 22h00mim ou **nos demais horários mediante necessidade em caso de abastecimentos de ambulâncias ou de veículos que transitam na madrugada**., durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

8.5. – A CONTRATADA **DEVERÁ estar** no **perímetro urbano** ou **rural** da **cidade** de **Formosa/GO**, nas imediações da **BR 020**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

8.7 - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

8.7.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **Termo do Decreto Municipal** que **regulamenta esta modalidade de licitação**, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

8.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da **Lei nº 6.830/80**, com os encargos correspondentes;

8.12 - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato **em 03 (três) vias** de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **março** de 20**23**.

Fundo Municipal de Assistêncial Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social: Paranã Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA
Nome/fantasia: Posto Paranã
CNPJ sob nº 11.216.796/0001-30
VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:91BA6F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2023

CONTRATO Nº **033**/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO, E A EMPRESA TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, com sede administrativa à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **02.367.597/0001-32**, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, com base no disposto na Legislação Vigente, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa **TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, sediada à Rua Tertuliano Alves Bandeira, S/N, Qd. 01, Lt. 12, Jardim das Acácias Vila Buqueirão, no município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.167.419/0001-00, Inscrição Estadual nº. 10.535.296-9, neste ato representado pelo seu titular, senhor Glebson Pereira da Silva, empresário, portador do R.G. nº 3639843 – DGPC/GO e C.P.F. nº. 934.677.881-49, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº **382/2023**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **6/2023**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, da Lei Complementar nº. 147 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO:
1.1 - A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à **Contratação de Pessoa Jurídica,** visando **Prestação de Serviços de Transporte (Intermunicipal) dos Pacientes / Usuários do Sistema Único de Saúde (S.U.S.)** em **veículo** tipo **(ônibus acima de 28 lugares)**, para realização de viagens de **ida** e **volta** (**por km rodado**), sendo duas viagens por dia (de manhã) **permanente** e de tarde (**se necessário**) para a Policlínica em Posse/GO, com estimativa de 260KM percorridos por dia, para atender o **Município de Alvorada do Norte**., conforme **proposta oferecida** no **Pregão Eletrônico nº 6/2023** e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº **382/2023**, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.
1.1.1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
1.1.2 - Edital do Pregão Eletrônico nº **6/2023** e seus Anexos;
1.1.3 - Proposta apresentada pela CONTRATADA;
1.1.4 - Ata da sessão do Pregão nº 6/2023.
1.2 - A CONTRATADA fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do OBJETO, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.3 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa CONTRATADA, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.
1.4 - Os serviços (viagens) serão realizados a partir da assinatura do contrato expedido pelo Setor de Compras da SECRETARIA e conforme agendado pelo Setor de Transportes, localizado no prédio Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, telefone (62) 3421 - 1369, dentro do prazo de vigência do contrato assinado.
1.5 - A prestação dos serviços (viagens) será realizada em veículo de transporte (**tipo ônibus acima de 28 lugares**) de propriedade e/ou sublocados pela CONTRATADA com motorista do próprio prestador, com ponto de partida de **Alvorada do Norte/GO** até o município destino, em viagens de ida e volta, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, pedágios, combustíveis, despesas com diárias, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste EDITAL.
1.5.1 - O **veículo** a ser utilizado pela CONTRATADA deverá ser no mínimo:
a) tipo **ÔNIBUS** de acordo com a localidade estabelecida na especificação.
b) ano de fabricação a partir de ***2.012;***
c) possuir cintos de segurança, extintor de incêndio, macaco, chave de rodas, pneu estepe, triângulo de sinalização, conforme determinação do Código Trânsito Brasileiro;
d) ter **AR CONDICIONADO**, para melhor conforto dos pacientes / usuários a serem transportados.
1.6 - Os pacientes serão transportados para os destinos descritos e caracterizados no item 2.1 deste contrato.
1.7 - As viagens serão realizadas para a cidade de **POSSE/GO:** viagens de **ida** e **volta** (**por km rodado**), sendo duas viagens por dia (de manhã) **permanente** e de tarde (**se necessário**) para a Policlínica em Posse/GO, com estimativa de 260KM percorridos por dia, para atender o **Município de Alvorada do Norte**.

1.8 - Segue abaixo as quantidades e estimativas do percurso a ser percorrido do(s) veículo(s) que serão necessários a realização dos serviços de transporte contratado:

ITEM 1: VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 28 LUGARES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A POLICLÍNICA DE POSSE-GO.

Rota: Saída Av. Laureana, 1201, Alvoradinha (Secretaria de Educação), 2. Av. Dona Gercina R. De Miranda, Novo Ipiranga (Prefeitura Municipal), 3. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse – GO (PoliClínica).

Item	Tipo de veículo	Percurso em KM da rota (ida e volta) diário período da manhã e da tarde	Valor por KM	Valor unitário/diário	Valor total/estimado/ para 5 diárias/semanal	Valor total/estimado/ para 4 semanas/mensal	Valor total/estimado/ para 12 meses/anual
01	ÔNIBUS COM MOTORISTA. mínimo motor 160 CV, com todos os itens de segurança obrigatórios, licenciado, com autorização para transporte de pessoas em viagens intermunicipais, capacidade acima de 28 lugares.	260 Km	R$ 4,09	R$ 1.063,40	R$ 5.317,00	R$ 21.268,00	R$ 255.216,00

*** Observação:** as quantidades acima mencionadas são baseadas no percurso diário do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte dos pacientes deste Município.

1.9 - A CONTRATADA deverá recolher e devolver os pacientes nos locais pontos de embarque ou nas suas residências, respeitando os locais, dias e horários, conforme planilha de viagem.
1.10 - A comunicação para realização das viagens ocorrerá mediante pedidos elaborados por funcionário da Secretaria de Saúde ou Secretaria de Assistência Social, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O ponto de partida será determinado pela contratante.
1.11 - As viagens somente serão executadas com autorização da Secretaria de Saúde ou Assistência Social, conforme o caso, e somente serão transportadas pessoas constantes na lista e acompanhada de autorização no caso de menores de 18 (dezoito) anos.
1.12 - Empregar na execução dos serviços somente profissional motorista legalmente registrado, devidamente habilitado com CNH na categoria "D" ou superior, para dirigir o(s) veículo(s) do tipo **ÔNIBUS**, com **28 lugares**, com comprovação de curso específico para o transporte de passageiros, de boa educação no trato aos passageiros, moralmente idôneo, com experiência mínima e comprovada de 02 (dois) anos na função.
1.13 - Todos os gastos com combustível, eventuais problemas mecânicos, alimentação de funcionários da empresa e pedágios correrão por conta da contratada.
1.13.1 - A contratada será responsável por todo e qualquer dano, risco ou perda a terceiros que por sua ação ou omissão que vier a dar causa.
1.13.2 - Qualquer dano ou avaria nos veículos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada do certame.
1.13.3 - A contratada tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.
1.14 - A Contratada deverá manter durante toda execução do contrato **Seguro do(s) Veículo(s) do Prestador** com cobertura total a danos pessoais aos usuários (morte, invalidez e despesas médica-hospitalares) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços, dentro da validade.
1.15 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
1.16 - O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:
2.1 - Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	62.400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A POLICLÍNICA EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ACIMA DE 28 LUGARES, PARA A CIDADE DE POSSE/GO – DURANTE 12 MESES	R$ 4,09	255.216,00
TOTAL è					

2.2 - Atribui-se ao presente contrato, o valor GLOBAL estimado de **R$ 255.216,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).
2.3 - Os pagamentos serão efetuados, após conferido, à **CONTRATADA**, pela Tesouraria, mensalmente e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração.
2.3.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos relatórios diários contendo: descrição das viagens realizadas, respectiva quantidade de quilometragem percorrida (km inicial e km final), horário de saída e de retorno ao Município de Alvorada do Norte e relação dos pacientes transportados por viagem.
2.3.2 - As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.
2.4 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.
2.5 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
2.6 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (C.N.P.J. nº 02.367.597/0001-32).**

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:
10.02.04 ..... – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática ..... - 10.02.04.122.0052.2.003 - MANUTENÇÃO
3.3.90.39 ..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

4. REAJUSTE DE PREÇOS:
4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.
4.2 - O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA:
5.1 - Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia **03** de **Abril** de **2023**, extinguindo-se em **02 de abril de 2024**.
5.2 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
5.2.1 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice legal que venha a substituí-lo.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:
6.1 - Os serviços do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.
6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) serviço(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a SECRETARIA.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:
7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.
7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.
7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1 - A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:
8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.
8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.
8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.
8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.
8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.
8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA.**
8.1.7 - A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.
8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a
CONTRATADA, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.
8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:
9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:
10.1 - A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
10.3.1 - advertência;
10.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:
11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, Estado de Goiás, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA.**
12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:
12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA,** ou a terceiros.
12.2.2 - Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.
12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.
12.2.4 - Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.
12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
12.2.6 - **O Processo Licitatório nº 382/2023**, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.
12.3 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) Samuel Rodrigues de Oliveira, CPF. nº 000.645.671-50.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Alvorada do Norte/GO, 03 de abril de 2.0**23**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente
Contratante

Tubarão Transportes & Serviços LTDA
CNPJ/MF: 15.167.419/0001-00
GLEBSON PEREIRA DA SILVA
CPF nº 934.677.881.49
Titular
Contratada

Gestor do Contrato:
SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Município de Alvorada do Norte
Secretário de Transportes

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:84424334

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N° 025/2023-PREF

CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA BGMC SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: BGMC SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 43.939.494/0001-87**, com sede na Rua Secundino Pereira Alves n° 01 Residencial Morumbi Quirinópolis –Goiás, neste ato representado pelo **Sr. BRUNO GOUVEIA DE MAGALHÃES** , empresário, portador do **CPF nº 001.432.531-40** e do RG nº 4271954 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua C-01, Bairro Capelinha, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação datado de 10/04/2023**, constante no **Processo Administrativo sob o n° 17440/2023**, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DAS, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de** acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 001/2023 e proposta apresentada pela Contratada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ADMINITRAÇÃO LOCAL DA OBRA										
ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	D.M.T	QUANT	P.UNIT	BDI	P. UNIT C/ BDI	P. TOTAL C/

							(S/BDI)			BDI
1.1	GOINFRA	42100	ADMINITRAÇÃO LOCAL	UND		1,00	R$ 7.725,62	22,44%	R$ 9.459,24	R$ 9.459,24
TOTAL -ITEM 1 - ADMINITRAÇÃO LOCAL DA OBRA R$ 8.959,24										

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO										
ITEM	**FONTE**	**CODIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**D.M.T**	**QUANT**	**P.UNIT (S/BDI)**	**BDI**	**P. UNIT C/ BDI**	**P. TOTAL C/ BDI**
2.1	GOINFRA	42300	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UND		1,00	R$ 3.511,58	22,44%	R$ 4.299,58	R$ 3.797,73
2.2	GOINFRA	42200	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	UND		1,00	R$ 5.477,35	22,44%	R$ 6.706,47	R$ 6.670,21
TOTAL -ITEM 2 - MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO R$ 10.467,94										

TERRAPLANAGEM										
ITEM	**FONTE**	**CODIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**D.M.T**	**QUANT**	**P.UNIT (S/BDI)**	**BDI**	**P. UNIT C/ BDI**	**P. TOTAL C/ BDI**
3.1	GOINFRA	40026	ESCAV CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG – C/ ESCAVADEIRA-(DT:3001 A 5000M)	M³		1.646,68	R$ 21,02	22,44%	R$ 25,74	R$ 42.385,52
3.2	GOINFRA	44051	COMPACTAÇÃO A 100% DO P.N (PAV Urb)	M³		1.646,68	R$ 5,57	22,44%	R$ 6,82	R$ 11.230,35
3.3	GOINFRA	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV. URB)	M³		5.488,93	R$ 2.51	22,44%	R$ 3,07	R$ 16.851,02
TOTAL -ITEM 3 - TERRAPLANAGEM R$ 70.466,88										

ITEM 4 PAVIMENTAÇÃO CBUQ										
ITEM	**FONTE**	**CODIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**D.M.T**	**QUANT**	**P.UNIT (S/BDI)**	**BDI**	**P. UNIT C/ BDI**	**P. TOTAL C/ BDI**
4.1	GOINFRA	44101	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ-C/INDENIZ (PAV.URB) – BASE 15 CM	M³		1.097,79	R$ 11,66	22,44%	R$ 14,28	R$ 15.676,38
4.2	GOINFRA	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB)	M³ x KM	12	15.808,12	R$ 2,71	22,44%	R$ 3,32	R$ 52.482,95
4.3	GOINFRA	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA SEM MISTURA (PAV.URB)	M³		1.097,79	R$ 19,27	22,44%	R$ 23,59	R$ 25.896,77
4.4	GOINFRA	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB)	M²		4.983,46	R$ 0,47	22,44%	R$ 0,58	R$ 2.890,41
4.5	GOINFRA	40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T		5,98			R$ 6.417,97	R$ 38.380,43
4.6	GOINFRA	44204	CONCRETO BETUM. USINADO A QUENTE –CBUQ (AC/BC) (PAV.URB)	M³		149,50	R$ 392,13	22,44%	R$ 480,12	R$ 71.779,76
4.7	GOINFRA	40525	FORNECIMENTO DE CAP 50-70	T		21,53			R$ 5.063,08	R$ 109.000,78
4.8	GOINFRA	40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA	TXKM		1.794,05	R$ 1,33	22,44%	R$ 1,63	R$ 2.924, 29
4.9	GOINFRA	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB)	M²	5	4.983,46	R$ 0,46	22,44%	R$ 0,56	R$ 2.790,74
4.10	GOINFRA	40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		2,49			R$ 4,285,88	R$ 10.679,25
4.11	GOINFRA	40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM		42,36	R$ 2,66	22,44%	R$ 23,70	R$ 138,09
4.12	GOINFRA	40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	TKM	71,5	92.290,37	R$ 0,80	22,44%	R$ 49,33	R$ 91.424,56
4.13	GOINFRA	40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	T	71,5	8,47			R$ 693,88	R$ 636,78
TOTAL -ITEM 4 - PAVIMENTAÇÃO CBUQ R$ 424,701,21										

ITEM 5 DREVAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO										
ITEM	**FONTE**	**CODIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**D.M.T**	**QUANT**	**P.UNIT (S/BDI)**	**BDI**	**P. UNIT C/ BDI**	**P. TOTAL C/ BDI**
5.1	GOINFRA	41332	MEIO FIO COM SARJETO –MFC03 (AC/BC)	M		1.706,25	R$ 19,36	22,44%	R$ 23,70	R$ 40.438,13
5.2	GOINFRA	40815	SINALIZAÇÃO HORIZONAL COM RESINA ACRILICA	M²		75,90	R$ 40,29	22,44%	R$ 49,33	R$ 3.744,15
5.3	GOINFRA	40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELETR.	M²		4,50	R$ 566,71	22,44%	R$ 693,88	R$ 3.122,46
TOTAL -ITEM 5 - DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO R$ 47.304,73										
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R$ 561.900,00										

2.2 O Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta de Preços apresentada pela contratada são partes integrantes deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

2.3 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e outros órgãos que se fizerem necessários, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA;

b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE;

c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA à orientação e fiscalização do CONTRATANTE;

d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;

e) Manter todas as obrigações elencadas no Projeto Básico;

f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

k) Obedecer ao cronograma físico-financeiro de execução da obra;

l) A Contratada providenciará, obrigatoriamente, placa identificando do empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 05 (cinco) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade;

m) Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;
n) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

o) Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

p) A CONTRATADA obriga–se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

q) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 8.666/93, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

r) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

s) A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

t) A(O) CONTRATADO(A) deverámanter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviços, devendo a CONTRATADA cumprir o cronograma físico-financeiro integrante da proposta apresentada na licitação.

4.2 O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

4.3 O contrato vigerá pelo prazo de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

4.4 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 561.900,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e novecentos reais**).

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

5.3 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução da obra, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

5.3.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3.2 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo a medição estar aprovada por engenheiro municipal designado para tal fim.

5.4 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

5.5 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0061	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.451.0501.1.020 PAVIMENTAÇAO E RECAPEAMENTO ASFAUTICO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES
0061	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.451.0501.1.020 PAVIMENTAÇAO E RECAPEAMENTO ASFAUTICO	4.4.90.51.00-170 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;

b) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.
c) A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

d) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) engenheiro(a) MARIANA BUENO RAMOS portador do RG nº 5574539, SSP/GO e inscrito no CPF nº. 034.929.221-39, Solteira, Brasileira, Engenheira Civil - CREA 1016191120 D/GO, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

Se a contratada, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

A contratada se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

O prazo previsto no subitem 13.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 13.1.2.

Persiste a responsabilidade civil da contratada pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 13.1.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO SEGURO/GARANTIA

15.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 568/2019, de 03 de Junho de 2019, é obrigatório a contratação de seguro de obras públicas de seguradoras especializadas pela licitante vencedora.

15.2. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, contratante, correspondente a 100% (cem por cento) do seu valor global, conforme previsto no §1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93.

15.3. As despesas com a contratação do seguro ficará a cargo da empresa licitante vencedora.

15.4. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação de validade da garantia.

15.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente à 100% (cem por cento) do valor do acréscimo, ou, substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

15.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pelo Contratante à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Aparecida do Rio Doce/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, no Processo Administrativo nº. 17440/2023 e no Edital da Tomada de Preços nº. 001/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

16.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 10 dias do mês de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

BGMC Serviços E Construção EIRELI
CNPJ nº 43.939.494/0001-87
SR. BRUNO GOUVEIA DE MAGALHÃES
Sócio
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:14106F43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

1º TERMO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 008/2022
pregão presencial nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0004-72, domiciliada na Avenida São Paulo, Qd. 103-A, Lt. 07-E, s/nº, Bairro Jardim Maria Inês, CEP nº 74.914-550, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Túllyo Madson Magalhães Silva, portador da carteira de identidade nº 3.879.792 - DGPC/GO, e CPF nº 700.893.701-63, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item **293 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL,** registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2022, originada do Pregão Presencial nº 006/2022, conforme requerido pela Empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** do Processo Administrativo n° **2031/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 008/2022, fica alterado o item **293 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
293	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 1,81	68,58%	R$ 3,05

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa dos itens. Percebemos então que o aumento dos medicamento **MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL** causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 008/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 04 de Março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:
Distrimix Distribuidora de MedicamentosLTDA
CNPJ nº 01.417.694/0004-72
TÚLLYO MADSON MAGALHÃES SILVA
RG: nº 3.879.792 - DGPC/GO e **CPF** nº 700.893.701-63
Procurador

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D999AF93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
O MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO, representado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito de Goianira, através do Decreto Municipal nº 107/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a previsão do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei Municipal 1.915/2023, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária, visando o provimento de vagas e cadastro de reserva, para as funções relacionadas em linhas abaixo, nas Secretarias de Promoção e Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto e Lazer, Infraestrutura e Saúde em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Goianira - GO para contratação por tempo determinado que contará da análise de currículo de experiência profissional, de caráter classificatório.
1.2. A inscrição será gratuita.
1.3. O resultado final será publicado no "Diário Municipal de Goiás - https://www.diariomunicipal.com.br/agm" e no site www.goianira.go.gov.br;
1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação já mencionada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
1.5. O presente instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.745/93, Lei Municipal nº 1.579/2014 e Lei Municipal nº 1.915/2023.
1.6. O contrato por prazo determinado não gerará vínculo empregatício e extinguir-se-á:
1.6.1. Pelo término do prazo contratual;
1.6.2. Por iniciativa da administração pública;
1.6.3. Por iniciativa do contratado.
1.7. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão observar as informações abaixo, além de ter a formação mínima de acordo com a legislação vigente:

FUNÇÃO	*ÁREA DE FORMAÇÃO/ PRÉ-REQUISITOS*	*QUANTVAGAS*	*CADASTRO RESERVA*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*REMUNERAÇÃO*
Motorista categoria B	Nível fundamental completo e experiência comprovada	03	03	40h	R$ 1.700,00
Motorista categoria D	Nível fundamental completo e experiência comprovada	05	05	40h	R$ 1.700,00
Assistente social - FMS	Nível superior completo em Serviço Social, registro no CRESS/GO e experiência comprovada	02	02	15h	R$ 1.500,00
Assistente social - FMS	Nível superior completo em Serviço Social, registro no CRESS/GO e experiência comprovada	02	02	30h	R$ 3.000,00
Professor(a) de Balé - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	30h	R$ 2.000,00
Professor(a) de Bateria - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	30h	R$ 2.000,00
Professor(a) de Canto - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	30h	R$ 2.000,00
Professor(a) de Contrabaixo - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	30h	R$ 2.000,00
Professor(a) de Dança de Salão - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	20h	R$ 2.000,00
Professor(a) de Sanfona - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência	02	02	30h	R$ 2.000,00

	comprovada				
Professor(a) de Sopro - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	30h	R$ 2.000,00
Professor(a) de Teatro - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	30h	R$ 2.000,00
Professor(a) de Teclado - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	30h	R$ 2.000,00
Professor(a) de violão e guitarra - FME	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	30h	R$ 2.000,00
Maestro de Canto Coral, Orquestra e Regência	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	02	20h	R$ 3.500,00
Jardineiro	Alfabetização e experiência comprovada	20	30	40h	R$ 1.700,00

1.8. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.
1.8.1 - O regime previdenciário será o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.
1.8.2 - Os contratos terão sua remuneração reajustada anualmente, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.
1.8.3 - Os contratados farão jus à hora-extra, ajuda de custo e diária quando no exercício da função para desempenhar as atividades da administração pública, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

2.1 Motorista categoria B: Possuir carteira nacional de habilitação tipo B; Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Zelar pela documentação do veículo, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela sua segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

2.2. Motorista categoria D: Possuir carteira nacional de habilitação tipo D; Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Zelar pela documentação do veículo, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela sua segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

2.3. Assistente social – FMS: Desenvolver com a equipe Inter profissional de saúde e usuários as ações destinadas a: Planejamento e assistência integral à população atendida; Participação, junto à equipe, na programação, execução e supervisão das atividades previstas ao paciente; Discussão das relações do paciente com a família e equipe de saúde; Desenvolver projetos sociais com a população; Acompanha visitas domiciliares de pacientes, juntamente com a equipe multiprofissional; Realizar relatório social dos paciente que necessitam de outro tipos de atendimentos, alimentações e medicamentos

2.4. Professor(a) de Balé – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Planejar aulas de Balé utilizando metodologias diversificadas; Ministrar aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; acompanhar o desenvolvimento dos alunos; estimular a motivação dos estudantes; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino do Ballet; promover e acompanhar os alunos em apresentações; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.5. Professor(a) de Bateria – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Ministrar aulas Práticas e Teóricas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.6. Professor(a) de Canto – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Ministrar aulas Práticas e Teóricas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação e manutenção dos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados;

realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.7. Professor(a) de Contrabaixo – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Ministrar aulas Práticas e Teóricas; preparar material de apoio à instrução Musical; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.8. Professor(a) de Dança de Salão – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Planejar aulas de Dança de Salão utilizando metodologias diversificadas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; Ministrar aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; acompanhar o desenvolvimento dos alunos; estimular a motivação dos estudantes; aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino da Dança; promover e acompanhar os alunos em apresentações; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.9. Professor(a) de Sanfona – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Ministrar aulas Práticas e Teóricas; preparar material de apoio à instrução Musical; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.10. Professor(a) de Sopro – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Ministrar aulas Práticas e Teóricas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.11. Professor(a) de Teatro – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; Pesquisar e utilizar métodos de interpretação; estimular a criatividade e o autoconhecimento; preparar material didático para aulas; desenvolver atividades em palco e sala de ensaios; seguir orientação e conteúdos previamente distribuídos; aplicar testes e esclarecer dúvidas dos alunos. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.12. Professor(a) de Teclado – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Ministrar aulas Práticas e Teóricas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.13. Professor(a) de violão e guitarra – FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Ministrar aulas Práticas e Teóricas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.14. Maestro de Canto Coral, Orquestra e Regência: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; Ministrar aulas Práticas e Teóricas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; preparar material de apoio; zelar pela conservação e manutenção dos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas à sua função ; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.15. Jardineiro: Manutenção e conservação dos parques e jardins do município, exercer outras atividades inerentes ao cargo.

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se num mecanismo de contratação temporária, para atender a demanda de não interrupção dos serviços das Secretarias Municipais de Promoção e Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto e Lazer, Infraestrutura e Saúde de Goianira - GO;

3.2. A classificação dos participantes dar-se-á conforme os itens 7.2 e 7.3;

3.3. A Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 107/2023, procederá a análise dos currículos entregues pelos próprios candidatos ou por procuração, promovendo o deferimento ou indeferimento de inscrição.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99 e na Lei Estadual nº. 4.715/2004 suas alterações posteriores são asseguradas o direito de inscrição, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento das funções supra referidas, desde que as atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

4.2. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

4.3. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de eliminação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá assinalar no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e enviar o Laudo Médico. Caso não assinale esta opção, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, consequentemente, concorrerá as demais vagas.

4.5. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº. 14.715/04 e suas alterações;

4.6. REALIZADA A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DEVERÁ:

a) Imprimir através do site www.goianira.go.gov.br, o Laudo Médico – Anexo II do Edital que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
b) Entregar o original do referido Laudo, dentro de sua documentação de inscrição, conforme edital nº 002/2023. Este não será devolvido e nem será fornecida cópia.
c) Será aceito Laudo Médico, original, assinado e expedido até 06 seis meses antes da data de encerramento das inscrições.
4.6.1. O preenchimento do Laudo Médico - Anexo II do Edital deverá obedecer às seguintes exigências:
a) Constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e nº do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
b) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
c) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
d) No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
e) No caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições. 4.7. A Comissão de Processo Seletivo poderá requerer ao candidato que após a entregar o Laudo Médico, mencionado no item 4.4, que compareça na auditoria médica municipal, no dia e horário a ser agendado pela mesma, para se submeter a exame médico-pericial que confirmará sua condição de portador ou não de deficiência.
4.8. O candidato que não entregar o Laudo original, conforme especificado nos itens e subitens anteriores e/ou dentro do prazo determinado, não comparecer à perícia médica e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3° e 4º (e seus incisos), do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, não poderá concorrer a estas vagas, consequentemente, concorrerá as vagas destinadas a ampla concorrência.
4.9. O candidato portador de deficiência, após a contratação não poderá utilizar-se desta para justificar aposentadoria;
4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação curricular de todos os candidatos, e a segunda, a dos portadores de deficiência.

5 - DA INSCRIÇÃO
5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.1.1. Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
5.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
5.2.1. As inscrições e recursos serão realizados pessoalmente, pelo (a) próprio (a) candidato (a), ou por procuração com firma reconhecida, na sede da **Prefeitura Municipal – Divisão do Protocolo,** localizada à Avenida Goiás, nº 516 Centro, Goianira-GO;
5.2.2. As inscrições serão gratuitas;
5.2.3. É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores a entrega dos documentos;
5.2.4. **As inscrições serão abertas às 08:00 horas do dia 12/04/2023 e encerrarão em 14/04/2023 às 17:00 horas.**
5.2.5. Preencher todos os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição, Currículo de Experiência Profissional, documentos pessoais e comprobatórios do descrito no currículo quando for o caso;
5.2.6. Todos os documentos exigidos serão entregues **conjuntamente:** Formulário de Requerimento de Inscrição, Currículo de Experiência Profissional, Anexo II e Laudo médico quando se tratar de portador de deficiência, documentos pessoais e comprobatórios do descrito no currículo quando for o caso, e a cópia dos seguintes documentos:
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Certificado de conclusão de Curso indicado para a função;
• Comprovante de endereço;
• Carteira do Conselho de Classe ou Certidão de Regularidade no referido conselho, para os cargos de nível superior;
• Certificados relacionados com a área pretendida pelo candidato que comprovem a participação em Conferências, Congressos, Palestras, Seminários, Simpósios e Encontros constando a carga horária e/ou em Cursos com respectivos conteúdos programáticos e carga horária;
• Documento comprobatório de tempo de experiência profissional conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
• Currículo de Experiência Profissional conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
• Pessoa com deficiência laudo médico conforme o especificado no item 4.6 deste Edital.

5.3. A documentação deverá ser entregue no prazo das inscrições, **em envelope lacrado pelo candidato**, assumindo o candidato a responsabilidade pela conferência dos documentos entregues;
5.4. Toda a documentação mencionada no presente edital deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado externamente com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIANIRA-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
TELEFONE DE CONTATO (no mínimo dois):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

5.5. Somente será confirmada a inscrição do candidato que entregar os documentos no prazo e na forma especificada na alínea 5.2.3 e 5.2.5; 5.3 e 5.4.
5.6. Para verificar a confirmação de sua inscrição, o candidato receberá protocolo de recebimento;
5.7. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.
5.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.

6 - DA DIVULGAÇÃO
6.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados via Internet, no site www.goianira.go.gov.br e no Diário Municipal de Goiás, considerado diário oficial deste município - https://www.diariomunicipal.com.br/agm.
7 - DA SELEÇÃO
7.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, a saber, a Análise Curricular e respectivas documentações comprobatórias.

7.1.2. O Processo Seletivo constará da análise de Certificados relacionados com a função pretendida pelo candidato e de Currículo de Experiência Profissional, de caráter classificatório, a ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificada da Prefeitura de Goianira, de acordo com os critérios abaixo.

7. 2 - TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA PRETENDIDA:

Especificação	Valor	Limite de Títulos	Pontuação Máxima
Participação em congressos, palestras, conferências, seminários, simpósios e encontros.	01	10	10
Cursos de aperfeiçoamento até 20 horas	03	05	15
Cursos aperfeiçoamento acima de 20 horas	05	05	25
TOTAL GERAL EM PONTOS		50	

7.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA:

Especificação	Valor	Limite de Meses	Pontuação Máxima
A cada mês trabalhado na função pretendida	0,4	125	50

7.4. A classificação final constará do somatório da pontuação obtida nos títulos e no Currículo de Experiência Profissional.
7.5. Para as funções de jardineiro, motorista categoria B e motorista categoria D será considerado apenas a pontuação decorrente da comprovação da experiência profissional, conforme tabela do item 7.3.
7.6. Não será considerado, para fins de pontuação, o curso exigido como requisito para contratação na função.
7.7. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar cópia dos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento em papel timbrado da instituição e validado pela mesma.
7.8. A comprovação da Experiência Profissional dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão responsável pela administração de pessoal, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo(os) empregador(es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido.
c) Como Prestador de Serviços: contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.
7.7.1. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.
7.7.2. Não haverá limite para apresentação de declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, respeitada a pontuação do quadro constante do subitem 7.4 deste Edital.
7.7.3. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

8 – CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na análise do Currículo de Experiência Profissional, somado à nota obtida títulos relacionados à área pretendida.
8.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;

b) obtiver maior pontuação nos Cursos de Aperfeiçoamento;
c) obtiver maior pontuação em Participação em Congressos, Palestras, Conferências, Seminários, Simpósios e Encontros.
d) for mais idoso.

9 – RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do Processo Seletivo constará dos classificados, para os candidatos as vagas destinadas a ampla concorrência até o número equivalente às relacionadas no Edital, bem como, para os candidatos as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência.
9.2. Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, contado da data da publicação do resultado preliminar, **das 08h00m às 17h00m**, protocolizados conforme o item 5.2.1.

11 – CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme o item 6 deste Edital, assim como, por telefone fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição, e/ou por correspondência registrada e enviada ao endereço fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição.
11.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a homologação do Resultado Final e se classificado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível o município informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade das Secretarias, por ordem de classificação, por um período de até 01 (um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração.
12.2. Considerando a necessidade do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas, será feita conforme a chamada. Os demais aprovados poderão ser contratados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Administração.
12.3. O candidato aprovado e convocado será contratado, mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:
• Carteira de Identidade;
• Número de NIT/PIS/PASEP;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação cadastral;
• Exame admissional;

• Certidão de quitação eleitoral;

• Cópia da Carteira do Conselho de Classe ou Certidão de Regularidade no referido conselho, para os cargos de nível superior;
• Certificado de Reservista para homens;
• Comprovante de Endereço Atualizado;
• Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso requisito para área pretendida;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
• Certidão negativa cível e criminal.
12.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para a contratação e máxima de 70 (setenta) anos;
12.5. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.
12.6. Atender a todos os requisitos legais constantes deste Edital exigidos para o cargo pretendido.
13 – NÃO PODERÁ SER CONTRATADO: 13.1. O aposentado do serviço público por invalidez;
13.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade.

14 – LOTAÇÃO
14.1. Os candidatos contratados serão lotados na estrutura organizacional das Secretarias Municipais de Promoção e Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto e Lazer, Infraestrutura e Saúde.
15- DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.
15.2. O Processo Seletivo terá seu Resultado Final homologado pelo Gestor Público Municipal de Goianira - GO e será publicado de acordo com item 6.
15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada nos termos do item 6.
15.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração, a contar da data da publicação de seu resultado final de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
15.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12/04/2023 até o dia 14/04/2023	Período de Inscrições
17 a 20/04/2023	Análise Documental
24/04/2023	Publicação do Resultado Preliminar
25 a 26/04/2023	Interposição de Recursos
27 e 28/04/2023	Análise e Julgamento dos Recursos
02/05/2023	Publicação do Resultado Final

Goianira, 10 de abril de 2023.

CARLA DAYANNA DOS SANTOS NUNES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
NOME_____ FOTO
CPF: _____
RG:_____ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
FONE/FAX: _____CELULAR: _____
E-MAIL: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
O profissional acima identificado após ter tomado ciência e concordado com as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, inclusive com valores do item 1, vem solicitar à comissão do processo seletivo a inscrição no respectivo processo seletivo e, afirmo que tomei conhecimento de todos os requisitos do edital.

Goianira, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato.

ANEXO II
LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
O candidato ou seu representante deverá entregar o original deste Laudo preenchido pelo médico da área de sua deficiência, JUNTAMENTE COM SUA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE. De acordo com o especificado no item 4 e 4.6, o Laudo deverá: a) constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições; e) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições.
O (a) candidato(a): _____, portador da carteira de identidade:_____, órgão expedidor: _____, para a função de _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____ de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores.
DEFICIÊNCIA FÍSICA

1- Paraplegia	6- Tetraparesia	11- Amputação ou ausência de membro
2- Paraplegia	7- Triplegia	12- Paralisia Cerebral
3- Monoplegia	8- Triparesia	13- Membros com deformidade congênita ou adquirida
4- Monoparesia	9- Hemiplegia	14- Ostomias
5- Tetraplegia	10- Hemiparesia	15- Nanismo

• Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL:

1. Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. **2.** Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. **3.** Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. **4.** A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.
IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitação associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1- Comunicação	5- Saúde e Segurança
2- Cuidado pessoal	6- Habilidades
3- Habilidades Sociais	7- Lazer
4- Utilização dos Recursos da Comunidade	8- Trabalho

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.
VI - Autorizo a descrição do CID de minha patologia.
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____
Descrição detalhada da deficiência conforme itens "b" e "c" deste documento: _____
____,_____/_____/_____

_____
Assinatura, Carimbo e CRM Médico

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1F857BE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:004/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **11/04/2023**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000004/2023** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO POR LOTE**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE , LAVANDERIA , DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE , LAVANDERIA , DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.683.235/0001-50**, estabelecida no endereço C212,**Bairro.** BRO JARDIM AMERICA, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** N°:579 - LOTE 10 QUADRA520, neste ato representada por OSVAIR SOUSA LINHARES, portador da CI nº e CPF nº **796.400.361-53** , residente no município de - ;

2ª) **LMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.677.091/0001-09**, estabelecida no endereço ADE CONJUNTO 23,**Bairro.** AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS),**Cidade.** BRASILIA - DF, **Complemento.** N°:S/N - LOTE 11, neste ato representada por KELMA COELHO DE SANTANA, portador da CI nº e CPF nº **882.782.551-72** , residente no município de - ;

3ª) **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.078.704/0001-40**, estabelecida no endereço CONDE FRANCISCO MATARAZZO, **Bairro.** D.I.JOSE ANT.BOSO, **Cidade.** - ,**Complemento.** N°:640 - , neste ato representada por RODRIGO DEVITTO FARIAS, portador da CI nº e CPF nº **159.349.558-70** , residente no município de - ;

Fornecedor: 14677091000109 - LMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	DETERGENTE CONCENTRADO		BOMBONA 50L	40.0000	854,3400	34.173,60
2	ADITIVO ALCALINIZANTE		BOMBONA 50L	40.0000	544,5000	21.780,00
3	ALVEJANTE DESINFETANTE		BOMBONA 50L	40.0000	422,5300	16.901,20
4	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE		BOMBONA 50L	20.0000	503,0000	10.060,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS		BOMBONA 50L	40.0000	520,8000	20.832,00
6	ADITIVO INIBIDOR DE MANCHAS		BOMBONA 50L	40.0000	1.381,3300	55.253,20
TOTAL FORNECEDOR:						159.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo estabelecido no termo de referência e edital normativo, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado HMG , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da

penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000004/2023**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **LMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Goiatuba 11 de abril de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro (a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe De Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Equipe De Apoio

LMA Comercio e Servicos EIRELI
JULIO CEZAR DE SANTANA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:DB3FAE32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°063/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023
VALOR: R$ 37.835,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1258/2023.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME (CNPJ/MF nº 31.355.166/0001-54) e **ALVORADA DISTRIBUICAO E CONFECCAO LTDA** (CPF/CNPJ: 28.856.404/0001-09)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço, aquisição de uniformes para atender as necessidades dos alunos das Escolas e Creches do município de Montes Claros de Goiás. Conforme solicitações do Fundo Municipal de Educação. Para o período de até 31 de dezembro de 2023 destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME deste Município, conforme abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL ESCURA CÓS COM ELÁSTICO, VIÉS SAIA EM MALHAS COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO. DE TAMANHO 4 ANOS DE IDADE , CINTURA:36, COMPRIMENTO:26	ALVORADA	170,0000	UN	23,5000	3.995,0000
01/02	SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL ESCURA CÓS COM ELÁSTICO, VIÉS SAIA EM MALHAS COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO. DE TAMANHO 6 ANOS DE IDADE , CINTURA: 40; COMPRIMENTO: 28	ALVORADA	220,0000	UN	23,5000	5.170,0000
01/03	SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL ESCURA CÓS COM ELÁSTICO, VIÉS SAIA EM MALHAS COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO. DE TAMANHO 8 ANOS DE IDADE , CINTURA: 44; COMPRIMENTO: 29	ALVORADA	80,0000	UN	23,5000	1.880,0000
01/04	SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL ESCURA CÓS COM ELÁSTICO, VIÉS SAIA EM MALHAS COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO. DE TAMANHO 10 ANOS DE IDADE , CINTURA: 46; COMPRIMENTO: 31	ALVORADA	100,0000	UN	23,5000	2.350,0000
01/05	SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL ESCURA CÓS COM ELÁSTICO, VIÉS SAIA EM MALHAS COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO. DE TAMANHO 12 ANOS DE IDADE , CINTURA: 50; COMPRIMENTO: 42	ALVORADA	80,0000	UN	23,5000	1.880,0000
01/06	SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL ESCURA CÓS COM ELÁSTICO, VIÉS SAIA EM MALHAS COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO. DE TAMANHO 14 ANOS DE IDADE , CINTURA: 54; COMPRIMENTO: 34	ALVORADA	130,0000	UN	23,5000	3.055,0000
01/13	BERMUDA INFANTIL MALHA ELANCA SILCADA CÓS EM ELÁSTICO, VIÉS NA LATERAL. PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANHO 4 ANOS DE IDADE.	ALVORADA	160,0000	UN	23,5000	3.760,0000

	CINTURA: 23; COMPRIMENTO: 32					
01/14	BERMUDA INFANTIL MALHA ELANCA SILCADA CÓS EM ELÁSTICO, VIÉS NA LATERAL. PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANHO 6 ANOS DE IDADE. CINTURA: 25; COMPRIMENTO: 35	ALVORADA	230,0000	UN	23,5000	5.405,0000
01/15	BERMUDA INFANTIL MALHA ELANCA SILCADA CÓS EM ELÁSTICO, VIÉS NA LATERAL. PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANHO 8 ANOS DE IDADE. CINTURA: 27; COMPRIMENTO: 38	ALVORADA	110,0000	UN	23,5000	2.585,0000
01/16	BERMUDA INFANTIL MALHA ELANCA SILCADA CÓS EM ELÁSTICO, VIÉS NA LATERAL. PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANHO 10 ANOS DE IDADE. CINTURA: 29; COMPRIMENTO: 41	ALVORADA	110,0000	UN	23,5000	2.585,0000
01/17	BERMUDA INFANTIL MALHA ELANCA SILCADA CÓS EM ELÁSTICO, VIÉS NA LATERAL. PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANHO 12 ANOS DE IDADE. CINTURA: 31,5; COMPRIMENTO: 45	ALVORADA	110,0000	UN	23,5000	2.585,0000
01/18	BERMUDA INFANTIL MALHA ELANCA SILCADA CÓS EM ELÁSTICO, VIÉS NA LATERAL. PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANHO 14 ANOS DE IDADE. CINTURA: 34; COMPRIMENTO: 47	ALVORADA	110,0000	UN	23,5000	2.585,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						37.835,0000

Vigência até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 11/04/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 11 de abril de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A879390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023
VALOR: R$ 38.479,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1258/2023.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME (CNPJ/MF nº 31.355.166/0001-54) e **STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CPF/CNPJ: 32.580.116/0001-33)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço, aquisição de uniformes para atender as necessidades dos alunos das Escolas e Creches do município de Montes Claros de Goiás. Conforme solicitações do Fundo Municipal de Educação. Para o período de até 31 de dezembro de 2023 destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME deste Município, conforme abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	CAMISETA INFANTIL MALHA PV COLEGIAL COM PUNHO COM MANGAS COM VIÉS, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA EM SUBLIMANÇÃO PARA MELHOR QUALIDADE COM A LOGO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NA PARTE DA FRENTE E DE TRÁS- MASCULINO E FEMININA, 65% DE POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE. DE TAMANHO 4 ANOS DE IDADE, TORAX: 36; COMPRIMENTO: 42	STAR GOLD	330,0000	UN	23,9000	7.887,0000
01/08	CAMISETA INFANTIL MALHA PV COLEGIAL COM PUNHO COM MANGAS COM VIÉS, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA EM SUBLIMANÇÃO PARA MELHOR QUALIDADE COM A LOGO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NA PARTE DA FRENTE E DE TRÁS- MASCULINO E FEMININA, 65% DE POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE. DE TAMANHO 6 ANOS DE IDADE, TORAX: 38; COMPRIMENTO: 46	STAR GOLD	450,0000	UN	23,9000	10.755,0000
01/09	CAMISETA INFANTIL MALHA PV COLEGIAL COM PUNHO COM MANGAS COM VIÉS, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA EM SUBLIMANÇÃO PARA MELHOR QUALIDADE COM A LOGO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NA PARTE DA FRENTE E DE TRÁS- MASCULINO E FEMININA, 65% DE POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE. DE TAMANHO 8 ANOS DE IDADE, TORAX: 40; COMPRIMENTO: 50	STAR GOLD	190,0000	UN	23,9000	4.541,0000
01/10	CAMISETA INFANTIL MALHA PV COLEGIAL COM PUNHO COM MANGAS COM VIÉS, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA EM SUBLIMANÇÃO PARA MELHOR QUALIDADE COM A LOGO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NA PARTE DA FRENTE E DE TRÁS- MASCULINO E FEMININA, 65% DE POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE. DE TAMANHO 10 ANOS DE IDADE, TORAX: 42; COMPRIMENTO: 54	STAR GOLD	210,0000	UN	23,9000	5.019,0000
01/11	CAMISETA INFANTIL MALHA PV COLEGIAL COM PUNHO COM MANGAS COM VIÉS, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA EM SUBLIMANÇÃO PARA MELHOR QUALIDADE COM A LOGO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NA PARTE DA FRENTE E DE TRÁS- MASCULINO E FEMININA, 65% DE POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE. DE TAMANHO 12 ANOS DE IDADE, TORAX: 45; COMPRIMENTO: 58	STAR GOLD	190,0000	UN	23,9000	4.541,0000
01/12	CAMISETA INFANTIL MALHA PV COLEGIAL COM PUNHO COM MANGAS COM VIÉS, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA EM SUBLIMANÇÃO PARA MELHOR QUALIDADE COM A LOGO DO	STAR GOLD	240,0000	UN	23,9000	5.736,0000

	MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NA PARTE DA FRENTE E DE TRÁS- MASCULINO E FEMININA, 65% DE POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE. DE TAMANHO 14 ANOS DE IDADE, TORAX: 48; COMPRIMENTO: 62					
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						38.479,0000

Vigência até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 11/04/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 11 de abril de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:194F73B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023

Ata de Registro de Preço 12/2023, para:
AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA 2023.
Pregão Presencial Nº: 17/2023
Processo Adm. Nº: 657/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/04/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, Fax: , inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 17/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/16, 1/18, 1/55, 1/56, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62	NOME: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:19.651.182/0001-99 ENDEREÇO:RUA M8, QD-15, LT-08, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)999511020 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF AG: 1253 CC: 942-7

visando a AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	420,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ. PRODUTO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM POTE DE 750 GRAMAS A 1 KG. MARCAS REFERÊNCIA: TODDY, NESCAU, TRÊS CORAÇÕES, GAROTO.	TODY	10,0900	4.237,8000
1/4	UN	40,0000	AZEITE DE OLIVA - AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,5%, EMBALAGEM DE 500 ML. MARCAS REFERÊNCIA: GALLO, ANDORINHA, COCINERO.	GALLO	24,9000	996,0000
1/5	UN	65,0000	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – .LEGUME EM CONSERVA, TIPO:AZEITONA VERDE, APRESENTAÇÃO: FATIADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCAS REFERÊNCIA: VALE FÉRTIL, LA VIOLETERA, CAMPO BELO.	CAMPO BELO	15,6800	1.019,2000
1/6	PC	50,0000	BATATA PALHA - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE 1KG. MARCAS REFERÊNCIA: YOKI, VISCONTI, ELMA CHIPS.	YOKI	15,9600	798,0000
1/7	PC	60,0000	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO. SABOR CASTANHA DE CAJU, COBERTURA CHOCOLATE PRETO. MARCAS REFERÊNCIA: LACTA, GAROTO.	GAROTO	40,9100	2.454,6000
1/9	UN	200,0000	CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0 MG. EMBALAGEM LATA DE 300 GR. MARCAS REFERÊNCIA: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA.	ITAMBE	4,4000	880,0000
1/10	UN	220,0000	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 850G. MARCAS REFERÊNCIA: ELEFANTE, GOIALLI, QUERO.	QUERO	7,9900	1.757,8000
1/16	KG	250,0000	MUSSARELA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ITAMBE	50,3000	12.575,0000
1/18	UN	80,0000	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA. INGREDIENTES:, AGUA, SAL, ACIDULANTE E ÁCIDO CITRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM, 500GR. MARCAS REFERÊNCIA: IMPERADOR, TALISMÃ.	IMPERADOR	14,9500	1.196,0000
1/55	KG	135,0000	BACON - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	SEARA	17,9900	2.428,6500
1/56	KG	650,0000	CARNE BOVINA DE 1º. (COXÃO MOLE OU COXÃO DURO).	MINERVA	35,2700	22.925,5000
1/58	KG	500,0000	CARNE SUÍNA LOMBO	SEARA	18,5000	9.250,0000
1/59	KG	760,0000	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO.	SEARA	15,6000	11.856,0000
1/61	KG	400,0000	LINGUIÇA SUÍNA.	SEARA	17,1900	6.876,0000
1/62	KG	580,0000	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	SEARA	14,5400	8.433,2000
TOTAL:	**87.683,7500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMAS PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **17/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **17/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **17/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **04/04/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de abril de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:36183FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2023

Ata de Registro de Preço 13/2023, para:
AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA 2023.

Pregão Presencial Nº: 17/2023
Processo Adm. Nº: 657/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 14/04/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, Fax: , inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 17/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/11, 1/15, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA ME CPF/CNPJ:16.725.670/0001-05 ENDEREÇO:RUA 05, QD-08, LT-69-A, N 131, SETOR BOA ESPERANCA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)99824939 EMAIL: comercialmacedopg@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA CPF: 988.496.461-00 COOPERATIVA AG: 3060 CC: 33367

visando a AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ELIEZER MACEDO BATISTA ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/11	PC	140,0000	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	C. Macedo	4,9900	698,6000
1/15	UN	370,0000	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 1 KG. MARCAS REFERÊNCIA: QUALY, DELICIA.	Delicia	14,5800	5.394,6000
1/21	KG	150,0000	ABACAXI PÉROLA – SEM MACHUCADOS, SEM COROA.	C. Macedo	3,2500	487,5000
1/22	KG	750,0000	ABOBORA CABOTIÁ	C. Macedo	2,1900	1.642,5000
1/23	PL	330,0000	ALFACE AMERICANA	C. Macedo	7,0000	2.310,0000
1/24	KG	120,0000	ALHO GRAÚDO	C. Macedo	14,9500	1.794,0000
1/25	KG	180,0000	BANANA NANICA	C. Macedo	2,8100	505,8000
1/26	KG	90,0000	BANANA PRATA	C. Macedo	3,0000	270,0000
1/27	KG	730,0000	BATATA INGLESA	C. Macedo	3,4900	2.547,7000
1/28	KG	70,0000	BRÓCOLIS	C. Macedo	6,0000	420,0000
1/29	KG	480,0000	CEBOLA BRANCA	C. Macedo	2,9800	1.430,4000

1/30	KG	630,0000	CENOURA	C. Macedo	2,9800	1.877,4000
1/31	MÇ	170,0000	CHEIRO VERDE – (SALSA E CEBOLINHA).	C. Macedo	2,9900	508,3000
1/32	KG	410,0000	CHUCHU	C. Macedo	2,4900	1.020,9000
1/33	MÇ	370,0000	COUVE	C. Macedo	2,2400	828,8000
1/34	KG	170,0000	COUVE-FLOR	C. Macedo	6,2000	1.054,0000
1/35	KG	50,0000	KIWI	C. Macedo	12,2500	612,5000
1/36	KG	370,0000	LARANJA	C. Macedo	1,8900	699,3000
1/37	KG	70,0000	LIMÃO TAITI	C. Macedo	2,9000	203,0000
1/38	KG	790,0000	MAÇA GALA	C. Macedo	4,5500	3.594,5000
1/39	KG	430,0000	MAMÃO PAPAIA	C. Macedo	4,9900	2.145,7000
1/40	KG	310,0000	MANDIOCA	C. Macedo	3,9500	1.224,5000
1/41	KG	110,0000	MANGA TOMMY	C. Macedo	4,2500	467,5000
1/42	KG	30,0000	MARACUJÁ	C. Macedo	4,0100	120,3000
1/43	KG	2.304,0000	MELANCIA	C. Macedo	1,9900	4.584,9600
1/44	KG	210,0000	MELÃO AMARELO	C. Macedo	5,4900	1.152,9000
1/45	KG	600,0000	MILHO VERDE	C. Macedo	4,6300	2.778,0000
1/46	KG	120,0000	MORANGO	C. Macedo	10,0000	1.200,0000
1/47	KG	280,0000	PEPINO	C. Macedo	3,9900	1.117,2000
1/48	KG	110,0000	PIMENTA DE CHEIRO	C. Macedo	7,1400	785,4000
1/49	KG	135,0000	PIMENTÃO VERDE	C. Macedo	4,4900	606,1500
1/50	KG	10,0000	QUEIJO CURADO RALADO, RALADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG	C. Macedo	26,4900	264,9000
1/51	KG	280,0000	REPOLHO	C. Macedo	2,9900	837,2000
1/52	KG	80,0000	TOMATE CEREJA	C. Macedo	7,7800	622,4000
1/53	KG	730,0000	TOMATE SALADA	C. Macedo	3,9900	2.912,7000
1/54	KG	180,0000	UVA RUBI	C. Macedo	16,0000	2.880,0000
TOTAL:	**51.599,6100**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMAS PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **17/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **17/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **17/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **04/04/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de abril de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ELIEZER MACEDO BATISTA ME
CNPJ 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F16172A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 116/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 099-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO ONIX PLUS PLACA S processo 3436/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	298,00
TOTAL				**298,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UNIDADE		1,0000	298,0000	298,0000
Total							**298,0000**
Total							**298,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 4 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7655A440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE HIGIENIZADOR E SOLUÇÃO SOLVENTE. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 112/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 096-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 40.000KM DO VEICULO ONIX processo 3441/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	130,00
TOTAL				**130,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	HIGIENIZADOR GRANADA	UNIDADE		1,0000	50,0000	50,0000
1	2	SOLUÇÃO SOLVENTE LIM	UND		1,0000	80,0000	80,0000
Total							**130,0000**
Total							**130,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 4 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:50A22F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 112/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 096-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 40.000KM DO VEICULO ONIX PLUS PLACA S processo 3438/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	438,00
TOTAL				**438,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UNIDADE		1,0000	438,0000	438,0000

Total	**438,0000**
Total	**438,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 4 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2280D0EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 112/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 096-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 40.000KM DO VEICULO ONIX PLUS PLACA SCH3A8 processo 63/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	360,00
TOTAL				**360,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUB ACD SINT.SAE 5W	UND		4,0000	90,0000	360,0000
Total							**360,0000**
Total							**360,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 4 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C38A2C46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE VEDADOR, FILTROS DE OLEO E AR, ELEMENTO DO FILTRO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 112/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 096-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 40.000 processo 3439/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	521,06

TOTAL	**521,06**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VEDADOR NAO ALVEOLAR	UND		1,0000	15,9500	15,9500
1	2	FILTRO DE OLEO	UNIDADE		1,0000	91,0500	91,0500
1	3	FILTRO DE AR	UNIDADE		1,0000	90,0000	90,0000
1	4	SORTIDO COMPOSTO POR	UND		1,0000	222,1100	222,1100
1	5	ELEMENTO DO FILTRO	UNIDADE		1,0000	101,9500	101,9500
Total							**521,0600**
Total							**521,0600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 4 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7F9C05C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 117/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 101-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO ONIX PLUS PLACA: processo 74/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	598,00
TOTAL				**598,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UNIDADE		1,0000	598,0000	598,0000
Total							**598,0000**
Total							**598,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CDA04F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FILTROS: DE OLEO, AR, COMBUSTIVEL, ELEMENTO FILTRO E FILTRANTE, DUTO DE ADMISSÃO E SOTIDO COMPOSTO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 117/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº processo 3610/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.370,36
TOTAL				**1.370,36**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE		1,0000	129,8700	129,8700
1	2	FILTRO DE OLEO	UNIDADE		1,0000	91,0500	91,0500
1	3	FILTRO DE AR	UNIDADE		1,0000	74,4100	74,4100
1	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE		1,0000	50,3700	50,3700
1	5	ELEMENTO DO FILTRO	UNIDADE		1,0000	101,9500	101,9500
1	6	DUTO DE ADMISSÃO	UND		1,0000	137,9600	137,9600
1	7	SORTIDO COMPOSTO POR	UND		1,0000	784,7500	784,7500
Total							**1.370,3600**
Total							**1.370,3600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B5D6B121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LIMPA BICO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 117/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 101-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO ONIX PLUS PLACA: SCH 3A95 processo 72/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	130,00
TOTAL				**130,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LIMPA BICO	UNIDADE		1,0000	130,0000	130,0000
Total							**130,0000**
Total							**130,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:702184F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 117/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 101-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO ONIX PLUS PLACA: SCH 3 processo 73/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	380,00
TOTAL				**380,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUB ACD SINT.SAE 5W	UND		4,0000	95,0000	380,0000
Total							**380,0000**
Total							**380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4C096A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E CAPIM PARA EQUINOS. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 101/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 085-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA OS CAVALOS DO PROJETO EQUOTERAPIA. Processo 3623/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	2.875,20
TOTAL				**2.875,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HEDNA LARISSA ELIAS RUA
CNPJ/CPF: 26.672.664/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RAÇÃO EQUINO 15% PEL SC 30KG	UN		8,0000	84,9000	679,2000
1	2	FENO DE CAPIM	FARDO		20,0000	109,8000	2.196,0000
Total							**2.875,2000**
Total							**2.875,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E6F11A4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ALTA SEDAÇÃO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 108/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 094-SMS (EM ANEXO). processo 3621/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	650,00
TOTAL				**650,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INSTITUTO BUENO & FERNANDES S/S LTDA
CNPJ/CPF: 07.201.974/0001-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ENDOSCOPIA DIGESTIVAALTA COM SEDAÇÃO	UNIDADE		1,0000	650,0000	650,0000
Total							**650,0000**
Total							**650,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:696C6FA3
